



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 33.969/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2025

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE PÁTIO COBERTO NA EM. PROF. ROSIRIS MARIA ANDREUCCI STOPA, LOCALIZADA NA RUA ANNA MATHIAS VAIRO, 75 ATIBAIA/SP.

A Prefeitura Municipal de Atibaia, torna público que, através de seu Ordenador de Despesas, **Sra. Denise Barbosa de Oliveira, Secretária de Educação**, ora denominado **AUTORIDADE COMPETENTE**, na forma do disposto no Decreto Municipal Nº 11.206/2025, fará realizar procedimento licitatório na modalidade de **CONCORRÊNCIA Nº 005/2025**, na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO** dos serviços descritos no **ANEXO 01 – Termo de Referência, Processo Eletrônico N 33.969/2025** licitação que será regida nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 10.212/22 e pela Lei Complementar Nº 123/06 atualizada pela Lei Nº 147/14, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e condições estabelecidas pelo presente edital.

DATA DA SESSÃO: 17/07/2025

HORÁRIO: 09:00 horas

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

MODO DE DISPUTA: Aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

- A Concorrência Pública será realizada em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Concorrência Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Públicas**
- Informações referentes a este certame, serão fornecidos pelo Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Bruno Sargiani n.º 100, Vila Rica, Atibaia/SP, nos dias úteis das 09hs às 12hs e das 13hs às 16hs, ou pelo fone: (11) 4414-2000.
- O edital poderá ser adquirido no Setor de Protocolo, à Avenida da Saudade, n.º 252, Centro, nos dias úteis das 10hs às 16hs, ou SEM ÔNUS via internet através do site www.atibaia.sp.gov.br.
- Observe-se que, o interessado que optar pela compra do edital, **após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas**, deverá retirá-lo no Departamento de Compras e Licitações à Rua Bruno Sargiani, n.º 100, Vila Rica, nos dias úteis das 9hs às 12hs e das 13hs às 16hs.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 33.969/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2025

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para construção de pátio coberto na EM. Prof. Rosiris Maria Andreucci Stopa, localizada na Rua Anna Mathias Vairo, 75 Atibaia, São Paulo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. O critério de julgamento adotado será por **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

3.1. A solicitação de agendamento poderá ser protocolada em campo próprio da **Plataforma 1Doc – Protocolo Digital de Documentos**, <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>. Assunto: Agendamento de Visita Técnica – Licitações.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

4.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 33.969/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2025

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- i. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- ii. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- iii. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- iv. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- v. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- vi. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.3. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- i. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- ii. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- iii. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- iv. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- v. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- vi. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- vii. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 33.969/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2025

viii. Que cumpra com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

5.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da convocação.

6.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Compras e Licitações.

6.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

6.4. O prazo de vigência do **Contrato será de 05 (cinco) meses**, contados da ordem de serviço, e poderá ser prorrogado por igual(ais) e sucessivo(s) período(s), a critério da **CONTRATANTE**, até os limites previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.5. Constituem motivos para a rescisão do Contrato as situações referidas no Artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

6.6. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.7. Os preços deverão ser mantidos por no mínimo um ano a contar da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, salvo se ocorrerem alterações governamentais.

6.8. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são as estabelecidas no Termo de Referência.

7. DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. As obras e serviços serão executados sob a forma de **EXECUÇÃO INDIRETA**, no regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme Memorial Físico-Financeiro, Projeto e Memorial Descritivo com a planilha orçamentária apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta comercial.

8. DO PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTES

8.1. De acordo com o objeto deste certame a **CONTRATADA** apresentará à Prefeitura da Estância de Atibaia, documento fiscal acompanhado dos documentos de comprovação de entrega do(s) produto(s)/execução do(s) serviço(s) realizado(s).



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 33.969/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2025

8.2. Os pagamentos realizados serão efetuados em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, devendo a **DETENTORA/CONTRATADA** observar as seguintes condições:

i. Os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos deverão ser emitidos com observância às regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.

ii. A **DETENTORA/CONTRATADA** deverá indicar no campo “observação” do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal;

8.3. PARAGRAFO ÚNICO – Na ausência de informações sobre a condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de que trata o “item b” o pagamento será processado observando-se as regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de Janeiro de 2012.

8.4. A Prefeitura da Estância de Atibaia terá **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura para aceitá-la ou rejeitá-la.

8.5. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura da Estância de Atibaia será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição a partir da data de sua reapresentação.

8.5.1. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura da Estância de Atibaia em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os serviços.

8.6. O Município de Atibaia providenciará **o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados da data do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela Prefeitura da Estância de Atibaia.

8.7. No caso de **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

8.8. No caso de **CONTRATADA** em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

8.9. A despesa desta licitação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA/DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO
284 18.200.12.361.0043.2096.4.4.90.51.0001.220.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES
329 18.200.12.365.0045.2105.4.4.90.51.0001.213.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES

8.10. O valor total estimado desta licitação é de **R\$ 417.481,39** (Quatrocentos e dezessete mil, quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e nove centavos);



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 33.969/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2025

8.11. O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = Po \times \left[\left(\frac{IPC}{IPC_o} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = Parcela de reajuste;

Po = Preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = Variação do IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

8.11.1. A atualização dos preços será processada a cada período completo de 12 (doze) meses, tendo como referência o mês de **Junho/2025**, nos termos do art. 92 da Lei Federal n. 14.133/2021.

8.11.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Atibaia, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade, devendo esta Administração responder a este pedido **em até 15 (quinze) dias**, contados da data de protocolo do pedido.

8.12. Fica facultado ao Município de Atibaia realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **CONTRATADA**.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

9.1. O licitante lançará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

9.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

9.3. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento, sendo solicitado do(s) licitante(s) vencedor(es) o envio dos documentos de habilitação exigidos neste edital.

9.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 33.969/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2025

9.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5.1. As propostas encaminhadas terão prazo de **validade de 60 (sessenta) dias consecutivos**, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

9.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

9.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

c) Não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.9. O fornecedor enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.10. A falsidade da declaração de que trata os **itens 9.7. ou 9.9.** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), neste Edital.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 33.969/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2025

10.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, podendo a mesma ser desclassificada na fase de aceitação fundamentada e registrada no sistema.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

10.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 33.969/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2025

10.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

10.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.20.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 33.969/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2025

10.21. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.23. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- i. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- ii. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- iii. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- iv. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

10.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- i. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- ii. Empresas brasileiras;
- iii. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- iv. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

10.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes

10.27. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 33.969/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2025

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

11.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.3.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

11.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.5. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 02 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

11.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.7. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 33.969/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2025

11.8. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.9. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.11. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada **no prazo de 03 (três) horas** a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá conter:

- i. Conter o objeto, prazo de execução, preço global em reais, em algarismos e por extenso, indicando o mês base de referência utilizado pela licitante e declaração que, nos preços unitários propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita e satisfatória execução dos serviços objetivados neste edital, inclusive as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, canteiro de obras, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços e complementares, conforme projetos e especificações constantes deste edital, com como seus lucros, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Prefeitura;
- ii. **Planilha orçamentária** – o valor dos preços unitários ofertados será transcrito em papel timbrado da licitante; a coluna de totais parciais deverá ser obtida com a multiplicação do valor pela quantidade de cada item; a somatória de todos os totais parciais será o valor total da proposta; este anexo deverá ser apresentado preenchido, sem emendas ou rasuras, contendo carimbo e assinatura da licitante.
- iii. **Razão Social, CNPJ** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária, além da indicação de e-mail para envio da Ordem de serviço e Contrato.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à **CONTRATADA**, se for o caso.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 33.969/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2025

12.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.7. Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

12.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.9. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

12.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, O Agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

- i. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- ii. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- iii. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

13.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 33.969/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2025

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- i. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- ii. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.1.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.3. Atendidas as condições de participação, o Agente de Contratação solicitará ao(s) licitante(s) **VENCEDOR(ES)** que, **no prazo de 02 horas**, enviem, em campo próprio do Sistema, **os documentos de habilitação e, se for o caso, dos documentos complementares quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

13.4. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** são os previstos no **Anexo 02** deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por esta prefeitura conforme disposto no **item 6 do Anexo 02**, desde que válido na data limite fixada para apresentação dos documentos.

13.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

13.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

13.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 33.969/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2025

13.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, no âmbito de diligência, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema, **no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação** sob pena de inabilitação.

13.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.10. O Agente de Contratação obedecerá, tendo em vista o enquadramento dos licitantes no tratamento favorecido às ME/EPPs, o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

13.11. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

13.12. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.14. Somente serão exigidos e disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.15. Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

13.16. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.17. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.18. Verificada a conformidade dos documentos apresentados, o licitante será declarado **HABILITADO**.

14. DOS RECURSOS



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 33.969/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2025

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

14.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.2. A presente licitação será adjudicada, homologada, anulada ou revogada pela autoridade competente nos termos do Decreto Municipal nº 11.206 de 2025.

16. DOS ADITIVOS, DA MATRIZ DE RISCO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

16.1. Fica vedada a celebração de termos aditivos para alterar valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

- **a)** Para reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior:
- **b)** Por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, ou por solicitação do órgão intervenientes, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observado os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal n. 14.133 de 2021.

16.2. Da alocação de risco

- **a)** Matriz de Risco é a cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.
- **b)** A **CONTRATADA** é íntegra e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na **MATRIZ DE RISCO**, parte integrante deste Edital
- **c)** A **CONTRATADA** não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade é do contratante, conforme estabelecido na **MATRIZ DE RISCO**, parte integrante deste Edital





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 33.969/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2025

- **d)** Constitui peça integrante do contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, a **MATRIZ DE RISCO**, parte integrante deste Edital.
- **e)** O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em, pelo menos, um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.
- **f)** A análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações da **MATRIZ DE RISCOS**, parte integrante deste Edital;

16.3. Da Recomposição Do Equilíbrio Econômico-Financeiro

- **a)** Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da **MATRIZ DE RISCO**, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- **b)** A **CONTRATADA** somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na **MATRIZ DE RISCO**.
- **c)** Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Antes da assinatura do contrato, deverá ser efetuada a garantia de execução equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, nos moldes do art. 98, caput e garantia adicional conforme disposto no §5º do art.59, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.1. A garantia da execução do contrato deverá ser realizada, pela **CONTRATADA**, de acordo com as modalidades abaixo, sendo os recibos de caução emitidos pela Tesouraria Municipal – R. Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica, de Segunda a Sexta feira das 09 h às 12 h e das 14 h às 16 h:

- **a)** Depósito Identificado (CNPJ / Razão social) no Banco do Brasil, Agência: 6554-4, C/C.:500252-4 – Prefeitura da Estância de Atibaia – para caução em dinheiro, cheque ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- **b)** Seguro-garantia;
- **c)** Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil
- **d)** título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 33.969/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2025

17.2. O licitante que optar pela modalidade de **seguro-garantia** prevista na alínea “b” terá o **prazo de 1 (um) mês**, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

17.3. A garantia inicial será reforçada durante a execução dos serviços e se houver acréscimo contratual, nas mesmas condições acima.

17.4. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato e mediante assinatura do termo de seu encerramento. Havendo prorrogação do prazo de conclusão do serviço, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A Prefeitura, fiscalizará a execução dos serviços, solicitando à **CONTRATADA**, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

18.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

18.3. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

18.4. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento de cada uma das etapas do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente edital.

18.5. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na lei Federal n.º 14.133/2021 e posteriores alterações.

18.6. A fiscalização poderá, a seu critério, exigir a substituição imediata de todo e qualquer integrante da equipe de profissionais, durante a execução dos serviços.

19. DAS SANÇÕES

19.1. Extinção do Contrato:

19.1.1. A resolução unilateral do contrato, prevista no artigo 138, I da Lei 14.133/2021, se dará por ato unilateral e escrito da Administração, por descumprimento do decorrente, exceto quando causado pela sua própria conduta devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

19.1.2. As sanções previstas pela extinção unilateral do contrato estão elencadas no artigo 139 da mesma Lei.

19.2. Do impedimento de licitar e contratar:



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 33.969/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2025

19.2.1. Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- **a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- **b)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- **c)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- **d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **e)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **f)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.3. Das multas:

19.3.1. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

19.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

19.3.3. O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no item 19.1, sujeitará a **CONTRATADA**/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- **a)** de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- **b)** superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem "a)";
- **c)** Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 19.3.1.
- **d)** O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no subitem "a)", considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

19.3.4. O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

19.3.5. As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 33.969/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2025

19.4. Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

19.4.1. Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- **a)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- **b)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- **c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **d)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- **e)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.5. A sanção estabelecida no item 19.4.1 será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas do § 6º ao § 9º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

20. DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos dos incisos I, II e III do artigo 138 da Lei 14.133/2021:

- a)** por **ato unilateral da CONTRATANTE**;
- b)** **amigavelmente**, por acordo entre as partes, mediante formalização, não cabendo indenização de qualquer das partes, desde que haja conveniência da PEA;
- c)** **judicialmente**, nos termos da legislação vigente.

20.2. O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

20.3. A rescisão do contrato, com base no parágrafo anterior, sujeita à **CONTRATADA** a multa rescisória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato (no caso de desistência da prestação total dos serviços) ou do saldo do contrato existente na data da rescisão (no caso de desistência da conclusão dos serviços), independentemente de outras multas aplicadas à **CONTRATADA** por infrações anteriores.

20.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

20.5. No caso de a **CONTRATADA** estar **em situação de recuperação judicial**, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

21. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 33.969/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2025

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A **IMPUGNAÇÃO** e/ou **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO** ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e no Portal Transparência Pública da Prefeitura da Estância de Atibaia, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

22.2. É facultado à Comissão de Contratação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.3. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 33.969/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2025

22.5. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação.

22.7. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pela Comissão de Contratação, nos termos da legislação pertinente.

22.8. A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

22.9. Não cabe ao Portal de Compras Públicas qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

22.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Atibaia.

22.11. A Comissão de Contratação atenderá aos interessados no horário das 9 h às 12 h e das 13 h às 16 h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Atibaia, no Departamento de Compras e Licitações para melhores esclarecimentos a respeito do presente Edital;

22.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

22.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.14. A presente licitação será adjudicada, homologada, anulada ou revogada pela autoridade competente nos termos do Decreto Municipal nº 11.206 de 2025.

22.15. São partes integrantes deste Edital.

ANEXO 01 – Termo de Referência;

ANEXO 02 – Documentos de Habilitação

ANEXO 03 – Minuta do Contrato e Termo de Ciência e de Notificação

ANEXO 04 – Projetos.

Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 18 dias do mês de Junho 2025.

Denise Barbosa de Oliveira

Secretária de Educação

Rua Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412

Fone: (011) 4414-2000 -

licitacoes@atibaia.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: DENISE DE OLIVEIRA BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/2D25-2197-262A-CEAB> e informe o código 2D25-2197-262A-CEAB





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 33.969/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2025

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para construção de pátio coberto na EM. Prof. Rosiris Maria Andreucci Stopa, localizada na Rua Anna Mathias Vairo, 75 Atibaia, São Paulo.

2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

2.2. O prazo de **vigência do Contrato será de 05 (cinco) meses**, contados da ordem de serviço, e poderá ser prorrogado por igual(ais) e sucessivo(s) período(s), a critério da **CONTRATANTE**, até os limites previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

3. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

3.1. A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar ao Fiscal do Contrato Administrativo Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme disposto na Lei Municipal Nº 3696/08:

“Art. 10 – Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil devem ser implementados pelos construtores responsáveis por obra objeto de licitação pública, devendo ser exigida, para a assinatura do contrato, comprovação de regularidade dos agentes responsáveis pelas atividades de transporte, triagem e destinação de resíduos, definidos entre os devidamente licenciados pelo Poder Público.

Art. 11 – O Executivo deve regulamentar os procedimentos de análise dos Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para as obras públicas e privadas.

§ 4º – Os documentos de Controle de Transporte de Resíduos relativos aos empreendimentos devem estar disponíveis nos locais da geração dos resíduos para fins de fiscalização pelos órgãos competentes.

Art. 12 – Os executores de obra objeto de licitação pública devem comprovar durante a execução do contrato, e no seu término, o cumprimento das responsabilidades definidas no Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.

Parágrafo único – O não cumprimento da determinação expressa no caput deste artigo determina o impedimento dos agentes submetidos a contratos com o Poder Público, em conformidade com o a legislação vigente.

I – de participar de novas licitações;





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 33.969/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2025

II – ou de contratar, direta ou indiretamente, com a Administração Pública”

3.1.1. O destaque destes dispositivos não isenta os licitantes da observação do inteiro teor da referida lei.

3.2. A fiscalização dos serviços executados se efetivará no local da obra e será de competência e responsabilidade da Secretaria de Obras Públicas do Município ou a quem esta designar, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do contrato, os projetos, as especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim com participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados.

3.3. A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo da obra, sendo exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive sobre terceiros, por qualquer irregularidade.

3.4. O documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra será o **DIÁRIO DE OBRAS**, fornecido pela empresa, onde tanto a **CONTRATADA** quanto a Fiscalização deverão proceder anotações diárias, visando a comprovação real do andamento da obra e execução dos termos do contrato, sendo visado diariamente por profissionais credenciados de ambas as partes.

3.4.1. O **DIÁRIO DE OBRAS** deverá ser aberto mediante termo circunstanciado, lavrado na primeira página, correspondente ao dia em que efetivamente a empresa iniciar os serviços e deverá permanecer impreterivelmente no canteiro de obras.

3.5. A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** ou de seus contratados no interesse dos serviços.

3.6. Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições, serão recebidos provisoriamente pela fiscalização ou pela responsável pelo seu acompanhamento, que lavrará o Termo de Recebimento Provisório.

3.7. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter a obra em perfeitas condições de conservação e funcionamento, por sua conta e risco, até ser lavrado o Termos de Recebimento Definitivo, que se dará em até 90 (noventa) dias após o Recebimento Provisório.

3.8. Se os serviços de correção das anormalidades porventura verificadas forem executados e aceitos pela Secretaria de Obras Públicas e comprovado o pagamento da contribuição devida à previdência social





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 33.969/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2025

relativa ao período de execução da obra, mediante a apresentação do Certificado de Quitação do INSS e comprovante da prova de regularidade junto ao FGTS, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

3.9. A CONTRATADA, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de 05 (cinco) anos, conforme código Civil, art. 618, da Lei n.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto desta licitação, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório;

4.2. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e os serviços deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura da Estância de Atibaia.

4.3. A ordem de execução dos serviços será expedida após a assinatura do Contrato. A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços objeto desta licitação **em até 30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Serviços.

4.3.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a iniciar os serviços no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no instrumento convocatório.

4.4. A contratação será formalizada nos termos do artigo 89, da Lei 14.133/21, e o objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

5. DA SEGURANÇA NA OBRA E SINISTROS

5.1. As responsabilidades civil, administrativa e penal por danos à saúde, à segurança pública e ao meio ambiente, resultante de qualquer tipo de ação ou acidente ocorrido em virtude da realização dos serviços objeto deste edital e seus anexos, bem como da sua manutenção ou, por outro lado, pela omissão na realização de quaisquer atividades de escopo da empresa executora dos serviços será atribuível exclusivamente à Contratada, que ficará obrigada ao pagamento de todos os prejuízos havidos pela Prefeitura, bem como de quaisquer indenizações, multas, obrigações de fazer ou não fazer, que venham a ser pleiteadas ou impostas em virtude de eventual acidente que venha a ocorrer.

5.2. Em caso de sinistro durante a execução dos serviços deverá a **CONTRATADA**, por seu responsável técnico, comunicá-lo de imediato à Prefeitura e as autoridades competentes, conforme o caso, obrigando-se





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 33.969/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2025

ainda, a cumprir as recomendações que lhe forem transmitidas pelos técnicos da Prefeitura com relação as providências de caráter imediato, com o objetivo de minimizar as consequências do acidente.

5.3. A CONTRATADA será responsável, por qualquer erro ou serviços executados em desacordo com o exigido no edital e seus anexos, correndo por sua conta e recuperação e recomposição dos mesmos e consequente pagamento dos danos e prejuízos, que por si ou seus prepostos, vier a causar a Prefeitura e a terceiros, e pelo pagamento de indenizações, honorários de advogados, custas judiciais e outras despesas a que a Prefeitura ficar sujeita em consequência de ações movidas por ela ou terceiros prejudicados, até sentença final e sua execução.

5.4. A CONTRATADA será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas ao presente edital e seus anexos, na área ocupada pelos serviços e respectivas instalações ou em suas imediações, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias a eles referentes.

6. PREPOSTO

6.1. A CONTRATADA se obriga a designar prepostos, previamente aceito de modo formal pela Prefeitura da Estância de Atibaia com amplos poderes para representá-la em tudo que se relacione com a execução das obras e serviços objeto do Contrato, devendo ele permanecer no local das obras e serviços. Obriga-se, ainda, a retirar em 24 horas o prepostos ou qualquer funcionário cuja permanência for julgada inconveniente pela Fiscalização.

7. INTEGRAM O PRESENTE TERMO DE REFERENCIA:

7.1. MEMORIAL DESCRITIVO;

7.2. MEMORIAL FÍSICO FINANCEIRO;

7.3. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;

7.4. MATRIZ DE RISCO.

Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 18 dias do mês de junho de 2025.

Denise Barbosa de Oliveira

Secretária de Educação



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 33.969/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2025

ANEXO 02

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 2.1. Prova de **Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** no Ministério da Fazenda;
- 2.2. Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes** pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:
 - 2.2.1. Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual.
 - 2.2.2. Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição Municipal.
 - 2.2.3. Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual e Municipal.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 33.969/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2025

2.3. Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

2.4. Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual, referente ao domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, ou a **declaração de isenção ou de não incidência**, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da Lei.

2.5. Prova de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação da Certidão Negativa de **Tributos Mobiliários**.

2.6. Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

2.7. Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

3.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

3.2. Capital social ou o patrimônio líquido deverá ter o valor mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado no edital para prestação dos serviços.

3.2.1. A demonstração se fará através da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, ou por seu Contrato Social atualizado ou seu Registro perante a Junta Comercial.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA, em nome da Empresa e dos Responsáveis Técnicos, no prazo de validade.

4.2. Comprovação de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, para a realização do objeto da presente licitação, através de **atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de execuções pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto da licitação**



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 33.969/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2025

4.3. Comprovação de **capacidade técnico-profissional**, na qual a licitante deverá possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior detentor de **Certidão de Acervo Técnico que comprove a execução de serviço com características similares ao objeto licitado.**

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.1. Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando:

a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

6. EMPRESAS CADASTRADAS NA PREFEITURA DE ATIBAIA

6.1. PARA AS EMPRESAS que possuem o CADASTRO na Prefeitura Municipal de Atibaia, poderão apresentar os **documentos relacionados nos itens 2.3, 2.6, 2.7, 3, 4 e 5.1.do ANEXO 02 – Documentos necessários para habilitação**, acompanhados do seguinte documento:

a) Certificado de Registro Cadastral – CRC, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

7.2. O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

7.3. A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na inabilitação da licitante.

7.4. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

7.5. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 33.969/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2025

7.6. Poderão ser apresentadas **Certidões Positivas com efeitos de negativa**, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

7.7. Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

7.8. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das **sanções** previstas no Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.10. Não será aceita a substituição de documentos de habilitação por protocolo de requerimento de certidão.

Prefeitura da Estância de Atibaia, aos ____ dias do mês de ____ de 2025.

Denise Barbosa de Oliveira

Secretária de Educação



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 33.969/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2025

ANEXO 03

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
____/____, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA
ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A EMPRESA
_____, NO VALOR DE R\$
_____, DATADO DE ____/____/____.

De um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA – SP**, inscrita no C.N.P.J/MF sob o N.º 45.279.635/0001-08, situada na Avenida da Saudade, N.º 252, Centro, na cidade de Atibaia, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, Secretário(a) de _____, portador do R.G. n.º ____-____-____ e CPF n.º ____-____-____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, estabelecida _____, inscrita no CNPJ /MF sob o N.º _____, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade R.G. N.º _____ e C.P.F. N.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento contratual tem por objeto _____, conforme proposta apresentada **Processo Eletrônico Nº ____/2025, CONCORRÊNCIA Nº ____/2025** que, acompanhado do Edital e seus anexos, são parte integrante deste contrato, como se nele estivesse transcrito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

CLÁUSULA 2ª – DOS DOCUMENTOS

2.1. Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Na execução e aceitação dos serviços, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 115 a 123 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

3.2. A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços objeto desta licitação, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório;



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 33.969/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2025

3.3. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como seguro, transporte, treinamentos, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e os serviços deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura da Estância de Atibaia.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto deste contrato, a qualquer hora, pela Secretaria de Obras Públicas, ou pessoa designada pelo **CONTRATANTE**, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização do **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, de acordo com o interesse dos serviços, o que deverá ocorrer em até vinte e quatro (24) horas após a solicitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

5.1. A **CONTRATADA** responde pela garantia de todos os materiais empregados e de todos os serviços executados, contra defeitos de fabricação e execução, respectivamente, bem como pela solidez e segurança da obra, durante o prazo de (05) cinco anos, em conformidade com o art. 618 do CC. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não a exime dessas responsabilidades.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DA CONTRATANTE:

6.1.1. Empenhar recursos necessários, garantindo o pagamento das faturas, em dia;

6.1.2. Encaminhar a publicação resumida do instrumento de contrato, ou de seus aditamentos, se ocorrerem, no Imprensa Oficial do Município da Estância de Atibaia.

6.2. DA CONTRATADA:

6.2.1. Contatar com a Secretaria de Obras Públicas do **CONTRATANTE**, antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar no local da obra os detalhes de execução da mesma;

6.2.2. Executar o objeto do presente contrato de acordo com a proposta por ela apresentada no procedimento licitatório, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias e quantitativas, detalhes de execução e projetos que declara conhecer;

6.2.3. Responder pela boa execução e eficiência dos serviços, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos;

6.2.4. Responder pelos danos decorrentes da execução do objeto, causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros;





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 33.969/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2025

6.2.5. Não subcontratar o total dos serviços, sendo-lhe, porém, permitido fazê-lo parcialmente, conforme disposição editalícia, continuando a responder direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais;

6.2.6. Comunicar por escrito à Secretaria de Obras Públicas da **CONTRATANTE**, com antecedência, os serviços subcontratados e a(s) empresa(s) que irá(ão) executá-lo(s);

6.2.7. Especificar no Diário de Obras, os serviços inerentes a ela e a(s) subcontratada(s), bem como, o(s) respectivo(s) número(s) de empregado(s) utilizados na obra;

6.2.8. Cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes a segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem na obra;

6.2.9. Providenciar, às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de todos os serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições;

6.2.10. Facilitar as atividades de fiscalização da obra que serão realizadas pelos engenheiros do **CONTRATANTE**, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

6.2.11. Providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, o Registro da Obra no INSS, apresentando na Secretaria de Obras Públicas do **CONTRATANTE**, o comprovante da matrícula da obra;

6.2.12. Implantar na obra a sinalização de acordo com as normas vigentes;

6.2.14. Retirar dentro de 72 (setenta e duas) horas corridas, após receber a notificação da Secretaria de Obras Públicas, todo material rejeitado pela fiscalização e desmanchar e refazer imediatamente, por sua conta, o serviço que não for aceito, mantendo a obra limpa diariamente;

6.2.15. Concluída a obra, apresentar todos os (projetos) atualizados por motivos diversos, haja sofrido modificação no decorrer dos trabalhos. Os referidos projetos deverão ser entregues impressos, assinados, acompanhados de suas respectivas ART'S e também em arquivos digitais (CD).

6.2.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente contrato.

6.2.17. A contratada deverá, ainda, apresentar Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil conforme disposto na Lei Municipal nº 3696/08 de acordo com disposto no edital da Concorrência Pública nº 009/19.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SEGURANÇA NA OBRA E SINISTROS





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 33.969/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2025

7.1. As responsabilidades civil, administrativa e penal por danos à saúde, à segurança pública e ao meio ambiente, resultante de qualquer tipo de ação ou acidente ocorrido em virtude da realização dos serviços objeto deste contrato, bem como da sua manutenção ou, por outro lado, pela omissão na realização de quaisquer atividades de escopo da empresa executora dos serviços será atribuível exclusivamente à Contratada, que ficará obrigada ao pagamento de todos os prejuízos havidos pela Prefeitura, bem como de quaisquer indenizações, multas, obrigações de fazer ou não fazer, que venham a ser pleiteadas ou impostas em virtude de eventual acidente que venha a ocorrer.

7.2. Em caso de sinistro durante a execução dos serviços deverá a **CONTRATADA**, por seu responsável técnico, comunicá-lo de imediato à Prefeitura e as autoridades competentes, conforme o caso, obrigando-se ainda, a cumprir as recomendações que lhe forem transmitidas pelos técnicos da Prefeitura com relação as providências de caráter imediato, com o objetivo de minimizar as consequências do acidente.

7.3. A **CONTRATADA** será responsável, por qualquer erro ou serviços executados em desacordo com o exigido neste contrato e edital, correndo por sua conta e recuperação e recomposição dos mesmos e consequente pagamento dos danos e prejuízos, que por si ou seus prepostos, vier a causar a Prefeitura e a terceiros, e pelo pagamento de indenizações, honorários de advogados, custas judiciais e outras despesas a que a Prefeitura ficar sujeita em consequência de ações movidas por ela ou terceiros prejudicados, até sentença final e sua execução.

7.4. A **CONTRATADA** será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas ao presente edital e seus anexos, na área ocupada pelos serviços e respectivas instalações ou em suas imediações, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias a eles referentes.

CLÁUSULA OITAVA – DO CRÉDITO

9.9. A despesa desta licitação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO	APLICAÇÃO	FONTE DE RECURSO

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, através de empenho, a importância total de R\$ _____ (_____), em parcelas de acordo com as medições realizadas pela Secretaria de Obras Públicas.

9.2. A **CONTRATADA** após medição da Secretaria de Obras Públicas, apresentará à Prefeitura da Estância de Atibaia Nota Fiscal/Fatura referente a cada serviço executado.

9.2.1. De acordo com o objeto deste certame, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser conjugada “serviços e produto”.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 33.969/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2025

9.2.2. A emissão da Nota Fiscal fica condicionada à aprovação do serviço pela Fiscalização da Secretaria de Obras Públicas.

9.3. Para efeito de pagamento, cada faturamento deverá vir acompanhado dos comprovantes de recolhimento do FGTS e do INSS (com indicação do CEI) e folha de pagamento do pessoal do projeto, relativo ao mês imediatamente anterior (cópia autenticada ou original);

9.3.1. Junto ao 1.º faturamento deverá também se apresentado prova de quitação de débito ou visto do Conselho Regional de Jurisdição, onde os serviços serão realizados.

9.4. A Prefeitura da Estância de Atibaia **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura **para aceitá-la ou rejeitá-la**.

9.5. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura da Estância de Atibaia será devolvida à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição a partir da data de sua reapresentação.

9.5.1. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura da Estância de Atibaia em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os serviços.

9.6. O Município de Atibaia providenciará **o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados da data do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela Prefeitura da Estância de Atibaia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Eventualmente, caso haja a prorrogação do prazo contratual, o reajuste ou revisão dos valores das parcelas da proposta ocorrerão nos termos e condições da Lei 14.133/21, pelo Índice IPC FIPE de Construção Civil e Obras Públicas, proporcionalmente aos custos da planilha contratual.

10.2. O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_o \times \left[\left(\frac{IPC}{IPC_o} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = Parcela de reajuste;

P_o = Preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = Variação do IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

10.2.1. A atualização dos preços será processada a cada período completo de 12 (doze) meses, tendo como referência o mês de **JUNHO/2025**, nos termos do art. 92 da Lei Federal n. 14.133/2021.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 33.969/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2025

10.2.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Atibaia, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade, devendo esta Administração responder a este pedido **em até 15 (quinze) dias**, contados da data de protocolo do pedido.

10.3. Fica facultado ao Município de Atibaia realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO – A(s) parcela(s) do cronograma físico-financeiro correspondente(s) à(s) etapa(s) que deveria(m) ser concluída(s) dentro do período referido, somente será(ão) reajustada(s), se o atraso registrado não for decorrente de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ADITIVOS DA MATRIZ DE RISCOS E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Fica vedada a celebração de termos aditivos para alterar valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

- **a)** Para reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
- **b)** Por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, ou por solicitação do órgão intervenientes, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observado os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal n. 14.133 de 2021.

11.2. Da alocação de risco

- **a)** Matriz de Risco é a cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.
- **b)** A **CONTRATADA** é íntegra e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na **MATRIZ DE RISCO**, parte integrante deste Contrato
- **c)** A **CONTRATADA** não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade é do contratante, conforme estabelecido na **MATRIZ DE RISCO**, parte integrante deste Contrato
- **d)** Constitui peça integrante do contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, a **MATRIZ DE RISCO**.
- **e)** O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em, pelo menos, um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 33.969/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2025

combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

- **f)** A análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações da **MATRIZ DE RISCOS**, parte integrante deste contrato;

11.3. Da Recomposição Do Equilíbrio Econômico-Financeiro

- **a)** Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da **MATRIZ DE RISCO**, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- **b)** A **CONTRATADA** somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na **MATRIZ DE RISCO**.
- **c)** Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

11.4. A **CONTRATADA** declara; /

- **a)** ter pleno conhecimento na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato e;
- **b)** ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO

12.1. O prazo de vigência do Contrato será de **05 (cinco) meses**, contados da ordem de serviço, e poderá ser prorrogado por igual(ais) e sucessivo(s) período(s), a critério da **CONTRATANTE**, até os limites previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

13.1. PROVISÓRIO: concluída a obra e serviços, será promovido seu recebimento provisório pela fiscalização do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

13.1.1. Para o recebimento provisório, a **CONTRATADA** deverá fornecer ao **CONTRATANTE**, os certificados de garantia dos equipamentos instalados na obra, bem como os compromissos de manutenção gratuita e os manuais de operação e manutenção de máquinas, instalações e equipamentos.

13.2. DEFINITIVO: O recebimento definitivo da obra e serviços será promovido pela fiscalização da **CONTRATANTE**, até 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento provisório e após vistoria que verifique e comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, devendo ser apresentados pela **CONTRATADA**: o Certificado de Quitação (CND), obtido junto ao INSS; o Certificado de Regularidade de Situação – CRS perante o FGTS.

13.3. Entregar à Secretaria de Obras Públicas, quando do recebimento definitivo, cópia autenticada do projeto “como construído” (as build) aprovado, incluindo todos os projetos complementares.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 33.969/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2025

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

14.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos dos incisos I, II e III do artigo 138 da Lei 14.133/2021:

- a) por **ato unilateral da CONTRATANTE**;
- b) **amigavelmente**, por acordo entre as partes, mediante formalização, não cabendo indenização de qualquer das partes, desde que haja conveniência da PEA;
- c) **judicialmente**, nos termos da legislação vigente.

14.2. O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

14.3. A rescisão do contrato, com base no parágrafo anterior, sujeita à **CONTRATADA** a multa rescisória de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato (no caso de desistência da prestação total dos serviços) ou do saldo do contrato existente na data da rescisão (no caso de desistência da conclusão dos serviços), independentemente de outras multas aplicadas à **CONTRATADA** por infrações anteriores.

14.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

14.5. No caso de a **CONTRATADA** estar em **situação de recuperação judicial**, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS MODALIDADES DE GARANTIA

15.1. Antes da assinatura do contrato, deverá ser efetuada a **garantia de execução** equivalente a **5% (cinco por cento) do valor contratual**, nos moldes do art. 98, **caput** e **garantia adicional** conforme disposto no §5º do art.59, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A **garantia da execução** do contrato deverá ser realizada, pela **CONTRATADA**, de acordo com as modalidades abaixo, sendo os recibos de caução emitidos pela Tesouraria Municipal – R. Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica, de Segunda a Sexta feira das 09 h às 12 h e das 14 h às 16 h:

- a) Depósito Identificado (CNPJ / Razão social) no Banco do Brasil, Agência: 6554-4, C/C.:500252-4 – Prefeitura da Estância de Atibaia – para caução em dinheiro, cheque ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) Seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 33.969/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2025

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

15.3. O licitante que optar pela modalidade de **seguro-garantia** prevista na alínea “b” terá o **prazo de 1 (um) mês**, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

15.4. A garantia inicial será reforçada durante a execução dos serviços e se houver acréscimo contratual, nas mesmas condições acima.

15.5. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato e mediante assinatura do termo de seu encerramento. Havendo prorrogação do prazo de conclusão do serviço, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA PERDA DA GARANTIA

16.1. Ocorrendo rescisão de contrato, por descumprimento de cláusula contratual por parte da **CONTRATADA**, será acionada a garantia, concomitantemente com a rescisão, para sanar possíveis danos acarretados ao **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Extinção do Contrato:

17.1.1. A resolução unilateral do contrato, prevista no artigo 138, I da Lei 14.133/2021, se dará por ato unilateral e escrito da Administração, por descumprimento do decorrente, exceto quando causado pela sua própria conduta devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

17.1.2. As sanções previstas pela extinção unilateral do contrato estão elencadas no artigo 139 da mesma Lei.

17.2. Do impedimento de licitar e contratar:

17.2.1. Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 33.969/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2025

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.3. Das multas:

17.3.1. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

17.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

17.3.3. O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no item 17.1, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem “a)”

c) Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 17.1.1. cumulativamente a este.

d) O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

§1 A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no subitem “a)”, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

17.3.4. O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

17.3.5. As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

17.4. Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

17.4.1. Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 20.4.2.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 33.969/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2025

17.4.2. A sanção estabelecida no item **17.4.1.** Será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas do § 6º ao § 9º da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 14.133, de 01/04/2021, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DOS ENCARGOS

19.1. A despesa, decorrente dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, ficarão a cargo da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA AUDITORIA

20.1. A **CONTRATANTE** poderá designar técnicos para procederem auditoria concernente aos Encargos Previdenciários pertinentes aos empregados, bem como, solicitar a fiscalização por parte do INSS.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Atibaia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura da Estância de Atibaia, aos dias do mês de de 2024.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....
.....





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 33.969/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2025

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supraepigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supraepigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- **a)** memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- **b)** orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- **c)** previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- **d)** comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- **e)** as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 33.969/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2025

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S) / Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- **a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- **b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE-SP;
- **c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- **d)** as informações pessoais dos responsáveis pela **CONTRATANTE** estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- **e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 33.969/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

MEMORIAL DESCRITIVO

Dados do Projeto

Obra: Construção de pátio coberto da Escola Municipal Rosiris Stopa
Local: Rua Anna Mathias Vairo, nº 75, Campos de Atibaia, Atibaia-SP
Memorando: MEM. 10.597/2025

Descrição da Obra

A obra consiste na construção de um pátio coberto para atender à crescente demanda por espaço adequado para atividades recreativas e esportivas na Escola Municipal Rosiris Stopa.

Diante das necessidades elencadas pela Secretaria de Educação e considerando a área do terreno, optou-se por uma estrutura composta por pilares de concreto armado e cobertura em tesouras de madeira com telhas cerâmicas, garantindo conforto e proteção contra intempéries.

Descrição dos Serviços

Serviços Preliminares

Os serviços iniciais compreendem a limpeza e preparação do terreno, incluindo remoção de obstáculos e nivelamento da área conforme as necessidades do projeto. A sondagem do solo deve ser realizada para determinar a tipologia das fundações necessárias.

Fundações

O sistema de fundações será executado em concreto armado e dimensionado de acordo com os resultados da sondagem geotécnica, garantindo a transmissão segura das cargas da superestrutura ao solo. Os elementos de fundação seguirão os parâmetros normativos para resistência mecânica e durabilidade.

Superestrutura, Alvenarias e Pisos

A superestrutura é composta por vigas de concreto armado e pilares de concreto, proporcionando sustentação à cobertura e deverá ter acabamento resinado. As alvenarias



SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

contarão com revestimento cerâmico branco (10x10cm), garantindo durabilidade e facilidade de manutenção. O piso será de cimento desempenado liso preparado para a instalação futura de placas de polipropileno. As arquibancadas serão executadas em concreto armado moldado no local, com soleiras e detalhes de borda em granito branco dallas.

Cobertura

A cobertura será realizada utilizando tesouras de madeira, proporcionando resistência e estética ao conjunto estrutural. O telhado será composto por telhas cerâmicas, instaladas sobre o engradamento de madeira. O sistema de escoamento pluvial contará com beirais com calhas e condutores para drenagem das águas da cobertura até o sistema de drenagem no nível do solo.

Instalações Elétricas

O sistema elétrico contará com luminárias abertas com refletor, utilizando duas lâmpadas tubulares para garantir iluminação uniforme. O projeto elétrico segue as normas de segurança vigentes, incluindo dispositivos de proteção como disjuntores e aterramento adequado.

Limpeza e entrega da obra

Após o término da obra deverá ser executada uma limpeza geral, interna e externamente, de acordo com a prescrição para cada tipo de superfície. Todos os entulhos deverão ser removidos do local da obra, da mesma forma que deverão ser removidas todas as instalações provisórias do canteiro de serviços.

Para cumprimento do Projeto conforme respectivos Memoriais a Contratada se obriga a seguir as normas oficiais bem como as práticas usuais consagradas para uma perfeita execução dos serviços.



PREFEITURA DA

Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

SOP – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

Divisão de Projetos e Orçamentos de Obras Públicas

Memorial Físico-Financeiro

Obra:	Construção de Pátio Coberto da EMEIF Rosiris Stopa	Valor Final	417.481,39
Local:	Rua Anna Mathias Vairo, 75 – Campos de Atibaia	Valor por m²	2.094,53
Área de intervenção (m²):	199,32	BDI: 23,00%	

Item	Subitem	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unid	Qtde	V. Unitário (s/ BDI)	V. Unitário (R\$)	Valor Total
1	8,03%			SERVIÇOS PRELIMINARES					33.504,59
				CANTEIRO DE OBRAS					
	1.1	FDE	1606078	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA INCLUSO SUPORTE ESTRUTURA DE MADEIRA.	M2	4,70	430,33	529,30	2.487,71
	1.2	FDE	1606059	TAPUME H=225CM ENGASTADO NO TERRENO E PINTURA LATEX FACE EXTERNA CO LOGOTIPO	M	98,00	94,62	116,38	11.405,24
	1.3	FDE	1606050	CANTEIRO DE OBRAS - LARG 2,20M	M2	7,26	409,92	504,20	3.660,49
	1.4	FDE	110001	GABARITO DE MADEIRA ESQUADRO E NIVELADO PARA LOCAÇÃO DE OBRA	M	68,00	25,72	31,64	2.151,52
				SONDAGEM E PROJETOS EXECUTIVOS					
	1.5	CDHU	121100	SONDAGEM DO TERRENO A TRADO	M	20,00	97,94	120,47	2.409,40
	1.6	CDHU	117051	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA EM FORMATO A1	UN	2,00	2.507,91	3.084,73	6.169,46
	1.7	CDHU	117111	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM FORMATO A1	UN	1,00	1.195,58	1.470,56	1.470,56
	1.8	CDHU	117071	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS EM FORMATO A1	UN	1,00	1.076,66	1.324,29	1.324,29
				DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					
	1.9	CDHU	409140	RETIRADA DE POSTE OU SISTEMA DE SUSTENTAÇÃO PARA ALAMBRADO OU FECHAMENTO	UN	11,00	27,86	34,27	376,97
	1.10	CDHU	409160	RETIRADA DE ENTELAMENTO METÁLICO EM GERAL	M2	15,00	4,51	5,55	83,25
	1.11	CDHU	302040	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE ELEVACÃO OU ELEMENTO VAZADO, INCLUINDO REVESTIMENTO	M3	0,92	85,72	105,44	97,00
	1.12	FDE	101001	RETIRANDO A VEGETACAO, TRONCOS ATE 5CM DE DIAMETRO E RASPAGEM.	M2	25,00	4,16	5,12	128,00
	1.13	FDE	1680097	CAÇAMBA DE 4M3 PARA RETIRADA DE ENTULHO	UN	2,00	707,60	870,35	1.740,70
2	40,52%			FUNDAÇÃO E ESTRUTURA					169.170,38
				FUNDAÇÃO					
	2.1	FDE	105001	ESCAVACAO MANUAL - PROFUNDIDADE ATE 1.80 M	M3	37,40	47,94	58,97	2.205,48
	2.2	FDE	202026	BROCA DE CONCRETO DE DIAMETRO 25CM - INCL ARRANQUES	M	84,00	83,33	102,50	8.610,00
	2.3	FDE	1301006	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	M2	16,40	11,13	13,69	224,52
	2.4	FDE	203001	FORMA DE MADEIRA MACICA	M2	93,78	88,41	108,75	10.198,58
	2.5	FDE	204002	ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M PA	KG	165,20	12,83	15,78	2.606,86
	2.6	FDE	204003	ACO CA 60 (A OU B) FYK= 600 M PA	KG	124,74	13,44	16,53	2.061,95
	2.7	FDE	205028	CONCRETO DOSADO,BOMBEADO E LANCADO FCK=25MPA	M3	8,55	606,33	745,79	6.376,50
	2.8	FDE	206020	ALVENARIA EMBASAMENTO BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39CM CLASSE A	M2	6,07	107,99	132,83	806,28
	2.9	SIURB-E	17001070	MURO DE ARRIMO H=1,40M, COM DRENAGEM	M	18,35	2.549,64	3.136,06	57.546,70
	2.10	FDE	106005	REATERRO INTERNO APILOADO	M3	37,40	72,96	89,74	3.356,28
				ESTRUTURA					
	2.11	FDE	301002	FORMAS PLANAS PLASTIFICADA PARA CONCRETO APARENTE	M2	129,42	152,40	187,45	24.259,78
	2.12	FDE	302002	ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M PA	KG	517,90	12,83	15,78	8.172,46
	2.13	FDE	302003	ACO CA 60 (A OU B) FYK= 600 M PA	KG	141,15	13,44	16,53	2.333,21
	2.14	FDE	303026	CONCRETO DOSADO,BOMBEADO E LANCADO FCK 25 MPA	M3	8,53	606,33	745,79	6.361,59
	2.15	FDE	207002	IMPERM RESP ALV EMBAS C/ CIM-AREIA 1-3 HIDROFUGO/TINTA BETUMINOSA	M2	10,45	84,50	103,93	1.086,07
				ARQUIBANCADA					
	2.16	FDE	301001	FORMAS DE MADEIRA MACICA	M2	103,90	127,63	156,99	16.311,26
	2.17	FDE	302002	ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M PA	KG	592,90	12,83	15,78	9.355,96
	2.18	FDE	302003	ACO CA 60 (A OU B) FYK= 600 M PA	KG	59,29	13,44	16,53	980,06
	2.19	FDE	303026	CONCRETO DOSADO,BOMBEADO E LANCADO FCK 25 MPA	M3	8,47	606,33	745,79	6.316,84
3	22,29%			COBERTURA					93.063,85
	3.1	CDHU	1501020	ESTRUTURA DE MADEIRA TESOURADA PARA TELHA DE BARRO - VÃOS DE 7,01 A 10,00 M	M2	239,87	191,73	235,83	56.568,54
	3.2	FDE	703110	TELHA CERAMICA TIPO ROMANA	M2	259,06	58,15	71,52	18.527,97
	3.3	FDE	704001	CUMEEIRA E ESPIGAO EMBOCADOS PARA TELHA CERAMICA	M	21,06	35,83	44,07	928,11
	3.4	FDE	780091	EMBOCAMENTO DE BEIRAL EM TELHA CERAMICA	M	24,44	15,27	18,78	458,98
	3.5	CDHU	2201210	TESTEIRA EM TÁBUA APARELHADA, LARGURA ATÉ 20CM	M	66,56	41,94	51,59	3.433,83
	3.6	FDE	812008	LIGACAO CALHA CONDUTOR DE CHAPA ACO GALVANIZADO N.24 DIAMETRO DE 4"	UN	6,00	80,83	99,42	596,52
	3.7	FDE	812016	CALHA OU AGUA FURTADA EM CHAPA GALV. N 24 - CORTE 0,50M	M	42,12	149,27	183,60	7.733,23
	3.8	FDE	811053	TUBO DE PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 100 INCL CONEXÕES	M	36,00	87,94	108,17	3.894,12
	3.9	FDE	1102066	REGULARIZACAO DE SUPERFICIE P/ PREPARO IMPERM 1:3 E=2,5CM	M2	5,60	32,81	40,36	226,02
	3.10	FDE	1102067	ARGAMASSA PARA PROTEÇÃO MECANICA SOBRE SUPERFICIE IMPERMEABILIZADA TRAÇO 1:4 ESPESSURA 3CM	M2	5,60	33,98	41,80	234,08
	3.11	FDE	1102026	IMPERM C/ EMULSAO ACRILICA ESTRUT C/ VEJ DE POLIESTER-6 DEMAOS / 2 EST	M2	5,60	67,14	82,58	462,45
4	1,68%			ALVENARIAS E FECHAMENTOS					7.020,88
	4.1	FDE	401033	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO 14X19X39 CM CLASSE C	M2	29,32	92,96	114,34	3.352,45
	4.2	FDE	401058	VERGA/CINTA EM BLOCO DE CONCRETO CANALETA - 14 CM	M	30,75	43,79	53,86	1.656,20
	4.3	CDHU	1401020	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO MACIÇO COMUM	M3	0,28	1.030,04	1.266,95	354,75
	4.4	SINAPI	98522	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_05/2018	M	7,60	177,31	218,09	1.657,48
5	17,81%			REVESTIMENTOS - PISOS E PAREDES					74.358,81
				PISOS E MÁRMORE					
	5.1	FDE	1301004	LASTRO DE CONCRETO C/ HIDROFUGO E=5CM	M2	156,16	43,16	53,09	8.290,53
	5.2	FDE	1301006	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	M2	156,16	11,13	13,69	2.137,83
	5.3	FDE	1301017	ARGAMASSA DE REGULARIZACAO CIM/AREIA 1:3 ESP=2,50CM	M2	32,31	32,81	40,36	1.304,03
	5.4	CDHU	1807020	PLACA CERÂMICA NÃO ESMALTADA EXTRUDADA DE ALTA RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA, ESPESSURA DE 9 MM, USO INDUSTRIAL, ASSENTADO COM ARGAMASSA QUÍMICA BICOMPONENTE	M2	32,31	153,54	188,85	6.101,74
	5.5	FDE	1302005	CIMENTADO DESEMPENADO ALISADO E=3,50CM INCL ARG REG	M2	156,16	66,45	81,73	12.762,96
	5.6	CDHU	1902250	RODAPÉ EM MÁRMORE BRANCO, ESPESSURA DE 2 CM E ALTURA DE 7 CM	M	38,28	65,73	80,85	3.094,94
	5.7	CDHU	1902020	REVESTIMENTO EM MÁRMORE BRANCO, ESPESSURA DE 2 CM, ASSENTE COM MASSA	M2	11,35	934,61	1.149,57	13.047,62
	5.8	CDHU	1901064	PEITORIL E/OU SOLEIRA EM GRANITO, ESPESSURA DE 2 CM E LARGURA DE 21 CM ATÉ 30 CM, ACABAMENTO POLIDO	M	26,22	202,72	249,35	6.537,96
	5.9	FDE	1304001	DEGRAUS EM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3 ESPESSURA DE 2 CM	M	4,68	54,02	66,44	310,94
	5.10	CDHU	1705100	PISO COM REQUADRO EM CONCRETO SIMPLES COM CONTROLE DE FCK= 25 MPA	M3	4,00	1.050,64	1.292,29	5.169,16
				PAREDE					
	5.11	FDE	1202002	CHAPISCO	M2	62,01	7,28	8,95	554,99
	5.12	FDE	1202006	EMBOCO DESEMPENADO	M2	62,01	46,18	56,80	3.522,17
	5.13	FDE	1204050	CERAMICA ESMALTADA 10X10CM - BRANCO,AREIA,BEGE,OCRE,CINZA	M2	62,01	151,09	185,84	11.523,94
6	3,04%			PINTURA					12.710,59
	6.1	CDHU	3301050	ESTUCAMENTO E LIXAMENTO DE CONCRETO	M2	116,62	41,55	51,11	5.960,45
	6.2	CDHU	3303750	VERNIZ ACRÍLICO	M2	116,62	41,28	50,77	5.920,80

Assinado por 1 pessoa: DENISE DE OLIVEIRA BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1.doc.com.br/verificacao/2D25-2197-262A-CEAB> e informe o código 2D25-2197-262A-CEAB



PREFEITURA DA

Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

SOP – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

Divisão de Projetos e Orçamentos de Obras Públicas

Memorial Físico-Financeiro

Obra:	Construção de Pátio Coberto da EMEIF Rosiris Stopa	Valor Final	417.481,39
Local:	Rua Anna Mathias Vairo, 75 – Campos de Atibaia	Valor por m²	2.094,53
Área de intervenção (m²):	199,32	BDI: 23,00%	

Item	Subitem	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unid	Qtde	V. Unitário (s/ BDI)	V. Unitário (R\$)	Valor Total
	6.3	FDE	1503064	FACE EXTERNA DE CALHAS/CONDUTORES COM ESMALTE A BASE DE AGUA	M	42,12	16,01	19,69	829,34
7	1,66%			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					6.918,40
	7.1	FDE	904091	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X10A A 2X50A	UN	1,00	68,54	84,31	84,31
	7.2	FDE	908060	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES CAIXA DE 4"X2"-ELETR PVC RIGIDO	UN	1,00	207,27	254,94	254,94
	7.3	FDE	903046	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 25MM - INCL CONEXÕES	M	15,00	29,80	36,65	549,75
	7.4	FDE	907004	FIO DE 2,50 MM2 750V (ISOLAÇÃO NAO HALOGENADO)	M	90,00	4,32	5,31	477,90
	7.5	FDE	910011	CENTRO DE LUZ EM CONDULETE-ELETRODUTO DE PVC	UN	10,00	240,23	295,48	2.954,80
	7.6	CDHU	4114390	LUMINÁRIA RETANGULAR DE SOBREPOR TIPO CALHA ABERTA, COM REFLETOR EM ALUMÍNIO DE ALTO BRILHO, PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES 32 W/36 W	UN	10,00	144,14	177,29	1.772,90
	7.7	FDE	985089	LAMPADA LED TUBULAR POLICARBONATO DE 18W C/TEMPERATURA DE COR 4000° K	UN	20,00	33,49	41,19	823,80
8	4,97%			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					20.733,89
	8.1	FDE	603082	CO-31 CORRIMÃO SIMPLES AÇO INOX FORNECIDO E INSTALADO	M	30,75	321,64	395,62	12.165,32
	8.2	FDE	603062	CO-28 CORRIMÃO DUPLO COM MONTANTE VERTICAL AÇO INOX FORNECIDO E INSTALADO	M	4,20	884,67	1.088,15	4.570,23
	8.3	CDHU	3401020	LIMPEZA E REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS PARA AJARDINAMENTO (JARDINS E CANTEIROS)	M2	24,54	2,14	2,63	64,54
	8.4	FDE	1603002	GRAMA ESMERALDA EM PLACAS	M2	24,54	17,60	21,65	531,29
				limpeza					
	8.5	SINAPI	99803	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	M2	188,47	2,88	3,54	667,18
	8.6	SINAPI	99806	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE COM PANO ÚMIDO AF_04/2019	M2	62,01	1,19	1,46	90,53
	8.7	SINAPI	99813	LIMPEZA DE MÁRMORE/GRANITO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	M2	20,58	1,33	1,64	33,75
	8.8	FDE	1680097	CAÇAMBA DE 4M3 PARA RETIRADA DE ENTULHO	UN	3,00	707,60	870,35	2.611,05
				TOTAL					417.481,39

Obs.: Preços de Tabelas Oficiais Oneradas

Referência	BDI	Data-base
CDHU	23,00%	Fev/2025
FDE	23,00%	Jan/2025
SIURB-E	23,00%	Jan/2025
SINAPI – SP	23,00%	Fev/2025



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Estado de São Paulo

SOP – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

Divisão de Projetos e Orçamentos de Obras Públicas

Cronograma Físico-Financeiro

Obra:	Construção de Pátio Coberto da EMEIF Rosiris Stopa	417.481,39
Local:	Rua Anna Mathias Vairo, 75 – Campos de Atibaia	

Item	%	Descrição dos Serviços	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	VALOR DA ETAPA COM BDI
1	8,03%	SERVIÇOS PRELIMINARES						33.504,59
2	40,52%	FUNDAÇÃO E ESTRUTURA						169.170,38
3	22,29%	COBERTURA						93.063,85
4	1,68%	ALVENARIAS E FECHAMENTOS						7.020,88
5	17,81%	REVESTIMENTOS - PISOS E PAREDES						74.358,81
6	3,04%	PINTURA						12.710,59
7	1,66%	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						6.918,40
8	4,97%	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						20.733,89
TOTAL GERAL								417.481,39



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 33.969/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2025

MATRIZ DE RISCOS

1. INTRODUÇÃO

Trata o presente documento para fins de esclarecimentos e de Auditoria e histórico processual, a apresentação da matriz de risco composta pelos principais serviços deste certame, com os respectivos riscos associados e a designação de competência, visando à contratação realizada pelo **Processo Eletrônico n. 33.969/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 005/2025** para execução das obras de canalização do Córrego da Figueira Fases I, II e III.

2. DOS ADITIVOS

2.1. Fica vedada a celebração de termos aditivos para alterar valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

- **a)** Para reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
- **b)** Por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, ou por solicitação do órgão intervenientes, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observado os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal n. 14.133 de 2021.
- **c)** Por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

2.2. Da alocação de risco

2.2.1 Matriz de Risco é a cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

- **a)** A **CONTRATADA** é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na **MATRIZ DE RISCO**
- **b)** A **CONTRATADA** não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade é do contratante, conforme estabelecido na **MATRIZ DE RISCO**
- **c)** Constitui peça integrante do contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, a **MATRIZ DE RISCO**.
- **d)** O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em, pelo menos, um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 33.969/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2025

combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

- **e)** A análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações da **MATRIZ DE RISCOS**

2.3. A CONTRATADA declara

- **a)** ter pleno conhecimento na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato e;
- **b)** ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

Atibaia, aos ____ dias do mês de ____ de 2025.

Secretário da Educação

CONTRATADA

.....
.....
CONTRATANTE





Matriz de riscos

OBJETO DA AQUISIÇÃO: EM PROFESSORA ROSIRIS MARIA ANDREUCCI STOPA – COBERTURA DE ESPAÇO EXTERNO												
Identificação do risco						Avaliação dos riscos Probabilidade x Impacto				Planejamento de resposta aos riscos		
Código de risco	Causa	Descrição do risco	Consequências	Data (Identificação)	Origem da identificação	Probabilidade de ocorrência	Impacto	Nível do risco		Estratégia de resposta	Ações/Respostas	Responsabilidade
								Valor	Classificação			
1	Ausência de fiscalização concomitante ao contrato (Demanda é entregue a contratada e a fiscalização ocorre apenas após a conclusão da execução).	Distorções na execução do objeto que somente serão detectadas na etapa do recebimento.	Necessidade de retrabalho e atraso na entrega do objeto que estará em condições de ser aceito.	12/06/2025	SOP	Baixa	Grande	5	Baixo	Mitigar	A equipe de planejamento da contratação incluir no modelo de execução do objeto a previsão de acompanhamento e fiscalização concomitantes a execução, incluindo a possibilidade de inspeção in loco e diligências, quando aplicáveis, bem como forma de execução desses procedimentos.	Contratante
2	Elementos básicos do contrato não são claros de forma uniforme para as partes do contrato.	Diferença de entendimento e expectativas entre as partes.	Atrasos durante a execução do contrato devido à necessidade de esclarecer os pontos com entendimento divergente.	12/06/2025	SOP	Muito baixa	Grande	4	Baixo	Mitigar	A equipe de planejamento da contratação incluir no modelo de execução do objeto a fiscalização e notificação da contratada, caso encontre alguma irregularidade. O Objeto do contrato deve ser descrito de forma a não gerar dúvidas ao contratado.	Contratante
3	Método subjetivo (ou ausência de método) para qualificar a demanda.	Divergência com a contratada sobre a quantidade demandada (e executada).	Paralisação da execução contratual ou pagamento por demandas não entregues.	12/06/2025	SOP	Baixa	Grande	8	Médio	Mitigar	A equipe de Planejamento da contratação deve definir o método objetivo para quantificar a demanda buscando, sempre que possível, métricas usuais de mercado.	Contratante
4	Ausência de procedimentos formais de comunicação entre as partes contratantes.	Falhas na comunicação entre as partes, e ausência das ocorrências de contato.	Retardo e falhas na execução do contrato, e impossibilidade de identificar a parte descumpridor a do contrato.	12/06/2025	SOP	Muito baixa	Pequeno	2	Baixo	Mitigar	A equipe de planejamento da contratação incluir no modelo de gestão de contrato a definição de protocolo de comunicação entre contratante e contratado ao longo da execução contratual.	Contratante



5	Subjetividade na definição dos resultados que serão mensurados para fins de remuneração da contratada.	Pagamentos sem que tenham sido realmente entregues resultados que atendam às necessidades da organização ou a paralisação do contrato (devido a administração recusar os aceites às entregas e esta entender que os resultados são os previstos em contrato).	Desperdício de recursos públicos e não atendimento das necessidades da organização.	12/06/2025	SOP	Muito Baixa	Moderado	3	Baixo	Mitigar	Embasando nos documentos fornecidos e acompanhando periodicamente de forma a garantir que o pagamento seja realizado com a quantidade e qualidade de execução; com cronograma de atividades bem definidos.	Contratante/ Engenheiro responsável
6	Falta de sistematização sobre o que deve ser verificado na fiscalização contratual.	Aceites provisórios e definitivos em objetos parcialmente executados ou não executados.	Pagamento indevido	12/06/2025	SOP	Baixa	Moderado	6	Médio	Mitigar	Acompanhamento realizado periodicamente garante que o pagamento seja realizado de acordo com a quantidade e qualidade da execução com cronogramas de atividades definidos.	Contratante/ Engenheiro responsável
7	Ausência de consequências para a contratada caso não mantenha as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação	Contratada não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.	Retorno de todos os riscos que foram mitigados por meio do critério de habilitação e qualificação da licitação.	12/06/2025	SOP	Baixa	Moderado	6	Médio	Mitigar	Contratual prevendo a execução da garantia para ressarcimento de indenização e valores de ressarcimento de indenizações devidos a administração pela não manutenção das condições, além das penalidades já	Contratante
8	Cláusulas de penalidades genéricas.	Impossibilidade de aplicação de penalidades	Desperdício de recursos públicos e não atendimento das necessidades da organização.	12/06/2025	SOP	Muito Baixa	Moderado	3	Baixo	Mitigar	Retenção por descumprimento de nível de serviço.	Contratante
9	Atestado de capacidade técnica não determina necessidades de comprovação de execução de objeto com características, prazo e qualidade compatíveis com o que se deseja contratar.	Contratação de empresa incapaz de executar a avença.	Não obtenção do objeto contratado e descumprimento, pela contratada das obrigações previstas em legislação específica	12/06/2025	SOP	Muito Baixa	Moderado	3	Baixo	Mitigar	Equipe de planejamento da contratação inclui exigência de apresentação de atestado para comprovação de qualificação técnica atendendo as seguintes citadas no contrato.	Contratante



10	Licitante apresenta proposta com alguns itens cotados abaixo do mercado e de outros itens acima do praticado, mas de forma que sua proposta tenha o valor global como menor proposta.	Contratação de proposta que não espelha a realidade de mercado (contendo "jogo de planilhas").	Dano ao erário em caso de utilização de quantidades a maior de itens com sobrepreço ou a menor de itens com subpreço.	12/06/2025	SOP	Baixa	Moderado	6	Médio	Mitigar	Realização de planilha de preços e guardadas as condições citadas no item de qualificação técnica do TR e desenvolvimento de planilha orçamentária base com os valores oficiais.	Contratante
11	Elementos de contrato não estão claros de forma uniforme para as partes do contrato.	Diferença de entendimento e expectativa entre as partes.	Atraso durante a execução do contrato devido à necessidade de esclarecer pontos com entendimento divergente.	12/06/2025	SOP	Muito Baixa	Moderado	3	Baixo	Mitigar	Todas as obrigações, papéis e responsabilidades bem definidas junto ao TR.	Contratante
12	Inadequação do Solo / Fundação	Resultados da sondagem geotécnicas divergentes do esperado ou que demandem soluções mais complexas que as previstas inicialmente.	Atraso na obra; Aumento do custo final da obra; Necessidade de readequação de projeto.	12/06/2025	SOP	Médio	Moderado	6	Médio	Mitigar	Realização de sondagem de solo detalhada e precisa; Análise técnica aprofundada dos resultados da sondagem; Definição clara dos parâmetros para o projeto de fundação pela contratada.	Contratada/ Engenheiro responsável
13	Problemas na Estrutura de Tesouras de Madeira	Madeira de qualidade inferior à especificada; Erros na fabricação ou montagem das tesouras; Falha no dimensionamento da estrutura.	Comprometimento da segurança estrutural da cobertura; Necessidade de reforço ou retrabalho; Atraso na obra; Aumento de custos.	12/06/2025	SOP	Alto	Moderado	6	Baixo	Mitigar	Exigência de laudo de qualidade para a madeira; Fiscalização rigorosa da montagem das tesouras; Verificação das especificações de projeto de estrutura em formato A1.	Contratada/ Engenheiro responsável
14	Não conformidade na Instalação das Telhas Cerâmicas	Quebras durante transporte ou instalação; Assentamento incorreto que comprometa a estanqueidade de; Uso de material inadequado.	Infiltrações na quadra; Necessidade de retrabalho; Danos a outras partes da construção; Atraso na obra.	12/06/2025	SOP	Médio	Moderado	6	Baixo	Mitigar	Fiscalização constante da equipe de telhadistas; Treinamento para manuseio e instalação das telhas; Verificação da conformidade com as NBRs.	Contratada/ Engenheiro responsável



15	Problemas no Sistema de Drenagem Pluvial	Calhas e condutores subdimensionados ou mal instalados; Entupimentos frequentes.	Acúmulo de água na cobertura; Infiltrações; Danos à estrutura e ao entorno da quadra.	12/06/2025	SOP	Baixo	Grande	9	Alto	Mitigar	Verificação do projeto de drenagem pluvial; Fiscalização da instalação das calhas e condutores; Teste de estanqueidade pós-instalação.	Contratada/ Engenheiro responsável
16	Atraso na Aprovação de Projetos / Licenças	Burocracia municipal; Exigências adicionais não previstas.	Paralisação da obra; Aumento do custo indireto; Não cumprimento do cronograma.	12/06/2025	SOP	Médio	Grande	9	Médio	Mitigar	Submissão antecipada e completa da documentação; Acompanhamento proativo junto aos órgãos competentes; Pré-análise interna do projeto.	Contratante/ Engenheiro responsável
17	Atraso na Execução de Fundações e Estrutura	Problemas com a mão de obra; Condições climáticas adversas; Dificuldade na concretagem.	Atraso no cronograma geral da obra; Impacto nas fases seguintes; Aumento de custos.	12/06/2025	SOP	Muito Alto	Moderado	6	Médio	Mitigar	Planejamento detalhado da execução; Disponibilidade de equipe qualificada; Monitoramento da previsão do tempo; Inspeção contínua da concretagem.	Contratada
18	Indisponibilidade ou Aumento de Preço de Materiais Específicos	Escassez de telhas cerâmicas tipo romana; Variação de preço do aço ou madeira.	Atraso na obra; Aumento do custo final; Comprometimento da qualidade.	12/06/2025	SOP	Médio	Moderado	6	Médio	Evitar	Pesquisa de mercado e cotação com múltiplos fornecedores; Contratos com preços fixos ou limitados; Compra antecipada de materiais críticos.	Contratada
19	Desconformidade na Execução da Impermeabilização	Aplicação inadequada da impermeabilização das calhas ou beirais.	Infiltrações; Danos à estrutura da cobertura; Custo de retrabalho.	12/06/2025	SOP	Baixo	Moderado	6	Média	Mitigar	Treinamento da equipe; Fiscalização contínua durante a aplicação; Teste de estanqueidade após a cura.	Contratada/ Contratante/ Engenheiros responsáveis das partes
20	Vandalismo ou Furto de Materiais no Canteiro	Falta de segurança adequada do local; Localização da obra.	Atraso na obra; Aumento de custos para reposição; Risco à segurança.	12/06/2025	SOP	Médio	Moderado	6	Média	Mitigar	Implementação de segurança no canteiro de obras (vigilância, cercamento adequado); Armazenamento seguro de materiais de alto valor.	Contratada
21	Acidentes de Trabalho	Falta de uso de EPIs; Não cumprimento das normas de segurança; Trabalho em altura.	Lesões ou morte de trabalhadores; Paralisação da obra (embargo); Multas e sanções legais; Dano à imagem da prefeitura.	12/06/2025	SOP	Muito Alto	Grande	9	Alta	Mitigar	Treinamento constante em segurança; Fiscalização rigorosa do uso de EPIs; Análise Preliminar de Risco (APR) para cada tarefa; Adequação do canteiro.	Contratada



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 33.969/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2025

ANEXO 02

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 2.1. Prova de **Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** no Ministério da Fazenda;
- 2.2. Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes** pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:
 - 2.2.1. Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual.
 - 2.2.2. Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição Municipal.
 - 2.2.3. Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual e Municipal.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 33.969/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2025

2.3. Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

2.4. Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual, referente ao domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, ou a **declaração de isenção ou de não incidência**, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da Lei.

2.5. Prova de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação da Certidão Negativa de **Tributos Mobiliários**.

2.6. Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

2.7. Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

3.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

3.2. Capital social ou o patrimônio líquido deverá ter o valor mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado no edital para prestação dos serviços.

3.2.1. A demonstração se fará através da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, ou por seu Contrato Social atualizado ou seu Registro perante a Junta Comercial.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA, em nome da Empresa e dos Responsáveis Técnicos, no prazo de validade.

4.2. Comprovação de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, para a realização do objeto da presente licitação, através de **atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de execuções pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto da licitação**



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 33.969/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2025

4.3. Comprovação de **capacidade técnico-profissional**, na qual a licitante deverá possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior detentor de **Certidão de Acervo Técnico que comprove a execução de serviço com características similares ao objeto licitado.**

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.1. Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando:

a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

6. EMPRESAS CADASTRADAS NA PREFEITURA DE ATIBAIA

6.1. PARA AS EMPRESAS que possuem o CADASTRO na Prefeitura Municipal de Atibaia, poderão apresentar os **documentos relacionados nos itens 2.3, 2.6, 2.7, 3, 4 e 5.1.do ANEXO 02** – Documentos necessários para habilitação, acompanhados do seguinte documento:

a) Certificado de Registro Cadastral – CRC, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

7.2. O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

7.3. A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na inabilitação da licitante.

7.4. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

7.5. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 33.969/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2025

7.6. Poderão ser apresentadas **Certidões Positivas com efeitos de negativa**, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

7.7. Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

7.8. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das **sanções** previstas no Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.10. Não será aceita a substituição de documentos de habilitação por protocolo de requerimento de certidão.

Prefeitura da Estância de Atibaia, aos ____ dias do mês de ____ de 2025.

Denise Barbosa de Oliveira

Secretária de Educação



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 33.969/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2025

ANEXO 03

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
____/____, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA
ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A EMPRESA
_____, NO VALOR DE R\$
_____, DATADO DE ____/____/____.

De um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA – SP**, inscrita no C.N.P.J/MF sob o N.º 45.279.635/0001-08, situada na Avenida da Saudade, N.º 252, Centro, na cidade de Atibaia, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, Secretário(a) de _____, portador do R.G. n.º ____-____-____ e CPF n.º ____-____-____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, estabelecida _____, inscrita no CNPJ /MF sob o N.º _____, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade R.G. N.º _____ e C.P.F. N.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento contratual tem por objeto _____, conforme proposta apresentada **Processo Eletrônico Nº ____/2025, CONCORRÊNCIA Nº ____/2025** que, acompanhado do Edital e seus anexos, são parte integrante deste contrato, como se nele estivesse transcrito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

CLÁUSULA 2ª – DOS DOCUMENTOS

2.1. Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Na execução e aceitação dos serviços, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 115 a 123 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

3.2. A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços objeto desta licitação, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório;



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 33.969/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2025

3.3. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como seguro, transporte, treinamentos, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e os serviços deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura da Estância de Atibaia.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto deste contrato, a qualquer hora, pela Secretaria de Obras Públicas, ou pessoa designada pelo **CONTRATANTE**, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização do **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, de acordo com o interesse dos serviços, o que deverá ocorrer em até vinte e quatro (24) horas após a solicitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

5.1. A **CONTRATADA** responde pela garantia de todos os materiais empregados e de todos os serviços executados, contra defeitos de fabricação e execução, respectivamente, bem como pela solidez e segurança da obra, durante o prazo de (05) cinco anos, em conformidade com o art. 618 do CC. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não a exime dessas responsabilidades.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DA CONTRATANTE:

6.1.1. Empenhar recursos necessários, garantindo o pagamento das faturas, em dia;

6.1.2. Encaminhar a publicação resumida do instrumento de contrato, ou de seus aditamentos, se ocorrerem, no Imprensa Oficial do Município da Estância de Atibaia.

6.2. DA CONTRATADA:

6.2.1. Contatar com a Secretaria de Obras Públicas do **CONTRATANTE**, antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar no local da obra os detalhes de execução da mesma;

6.2.2. Executar o objeto do presente contrato de acordo com a proposta por ela apresentada no procedimento licitatório, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias e quantitativas, detalhes de execução e projetos que declara conhecer;

6.2.3. Responder pela boa execução e eficiência dos serviços, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos;

6.2.4. Responder pelos danos decorrentes da execução do objeto, causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros;



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 33.969/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2025

6.2.5. Não subcontratar o total dos serviços, sendo-lhe, porém, permitido fazê-lo parcialmente, conforme disposição editalícia, continuando a responder direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais;

6.2.6. Comunicar por escrito à Secretaria de Obras Públicas da **CONTRATANTE**, com antecedência, os serviços subcontratados e a(s) empresa(s) que irá(ão) executá-lo(s);

6.2.7. Especificar no Diário de Obras, os serviços inerentes a ela e a(s) subcontratada(s), bem como, o(s) respectivo(s) número(s) de empregado(s) utilizados na obra;

6.2.8. Cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes a segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem na obra;

6.2.9. Providenciar, às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de todos os serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições;

6.2.10. Facilitar as atividades de fiscalização da obra que serão realizadas pelos engenheiros do **CONTRATANTE**, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

6.2.11. Providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, o Registro da Obra no INSS, apresentando na Secretaria de Obras Públicas do **CONTRATANTE**, o comprovante da matrícula da obra;

6.2.12. Implantar na obra a sinalização de acordo com as normas vigentes;

6.2.14. Retirar dentro de 72 (setenta e duas) horas corridas, após receber a notificação da Secretaria de Obras Públicas, todo material rejeitado pela fiscalização e desmanchar e refazer imediatamente, por sua conta, o serviço que não for aceito, mantendo a obra limpa diariamente;

6.2.15. Concluída a obra, apresentar todos os (projetos) atualizados por motivos diversos, haja sofrido modificação no decorrer dos trabalhos. Os referidos projetos deverão ser entregues impressos, assinados, acompanhados de suas respectivas ART'S e também em arquivos digitais (CD).

6.2.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente contrato.

6.2.17. A contratada deverá, ainda, apresentar Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil conforme disposto na Lei Municipal nº 3696/08 de acordo com disposto no edital da Concorrência Pública nº 009/19.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SEGURANÇA NA OBRA E SINISTROS





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 33.969/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2025

7.1. As responsabilidades civil, administrativa e penal por danos à saúde, à segurança pública e ao meio ambiente, resultante de qualquer tipo de ação ou acidente ocorrido em virtude da realização dos serviços objeto deste contrato, bem como da sua manutenção ou, por outro lado, pela omissão na realização de quaisquer atividades de escopo da empresa executora dos serviços será atribuível exclusivamente à Contratada, que ficará obrigada ao pagamento de todos os prejuízos havidos pela Prefeitura, bem como de quaisquer indenizações, multas, obrigações de fazer ou não fazer, que venham a ser pleiteadas ou impostas em virtude de eventual acidente que venha a ocorrer.

7.2. Em caso de sinistro durante a execução dos serviços deverá a **CONTRATADA**, por seu responsável técnico, comunicá-lo de imediato à Prefeitura e as autoridades competentes, conforme o caso, obrigando-se ainda, a cumprir as recomendações que lhe forem transmitidas pelos técnicos da Prefeitura com relação as providências de caráter imediato, com o objetivo de minimizar as consequências do acidente.

7.3. A **CONTRATADA** será responsável, por qualquer erro ou serviços executados em desacordo com o exigido neste contrato e edital, correndo por sua conta e recuperação e recomposição dos mesmos e consequente pagamento dos danos e prejuízos, que por si ou seus prepostos, vier a causar a Prefeitura e a terceiros, e pelo pagamento de indenizações, honorários de advogados, custas judiciais e outras despesas a que a Prefeitura ficar sujeita em consequência de ações movidas por ela ou terceiros prejudicados, até sentença final e sua execução.

7.4. A **CONTRATADA** será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas ao presente edital e seus anexos, na área ocupada pelos serviços e respectivas instalações ou em suas imediações, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias a eles referentes.

CLÁUSULA OITAVA – DO CRÉDITO

9.9. A despesa desta licitação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO	APLICAÇÃO	FONTE DE RECURSO

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, através de empenho, a importância total de R\$ _____ (_____), em parcelas de acordo com as medições realizadas pela Secretaria de Obras Públicas.

9.2. A **CONTRATADA** após medição da Secretaria de Obras Públicas, apresentará à Prefeitura da Estância de Atibaia Nota Fiscal/Fatura referente a cada serviço executado.

9.2.1. De acordo com o objeto deste certame, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser conjugada “serviços e produto”.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 33.969/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2025

9.2.2. A emissão da Nota Fiscal fica condicionada à aprovação do serviço pela Fiscalização da Secretaria de Obras Públicas.

9.3. Para efeito de pagamento, cada faturamento deverá vir acompanhado dos comprovantes de recolhimento do FGTS e do INSS (com indicação do CEI) e folha de pagamento do pessoal do projeto, relativo ao mês imediatamente anterior (cópia autenticada ou original);

9.3.1. Junto ao 1.º faturamento deverá também se apresentado prova de quitação de débito ou visto do Conselho Regional de Jurisdição, onde os serviços serão realizados.

9.4. A Prefeitura da Estância de Atibaia **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura **para aceitá-la ou rejeitá-la**.

9.5. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura da Estância de Atibaia será devolvida à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição a partir da data de sua reapresentação.

9.5.1. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura da Estância de Atibaia em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os serviços.

9.6. O Município de Atibaia providenciará **o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados da data do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela Prefeitura da Estância de Atibaia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Eventualmente, caso haja a prorrogação do prazo contratual, o reajuste ou revisão dos valores das parcelas da proposta ocorrerão nos termos e condições da Lei 14.133/21, pelo Índice IPC FIPE de Construção Civil e Obras Públicas, proporcionalmente aos custos da planilha contratual.

10.2. O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_o \times \left[\left(\frac{IPC}{IPC_o} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = Parcela de reajuste;

P_o = Preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPC_o = Variação do IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

10.2.1. A atualização dos preços será processada a cada período completo de 12 (doze) meses, tendo como referência o mês de **JUNHO/2025**, nos termos do art. 92 da Lei Federal n. 14.133/2021.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 33.969/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2025

10.2.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Atibaia, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade, devendo esta Administração responder a este pedido **em até 15 (quinze) dias**, contados da data de protocolo do pedido.

10.3. Fica facultado ao Município de Atibaia realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO – A(s) parcela(s) do cronograma físico-financeiro correspondente(s) à(s) etapa(s) que deveria(m) ser concluída(s) dentro do período referido, somente será(ão) reajustada(s), se o atraso registrado não for decorrente de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ADITIVOS DA MATRIZ DE RISCOS E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Fica vedada a celebração de termos aditivos para alterar valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

- **a)** Para reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
- **b)** Por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, ou por solicitação do órgão intervenientes, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observado os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal n. 14.133 de 2021.

11.2. Da alocação de risco

- **a)** Matriz de Risco é a cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.
- **b)** A **CONTRATADA** é íntegra e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na **MATRIZ DE RISCO**, parte integrante deste Contrato
- **c)** A **CONTRATADA** não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade é do contratante, conforme estabelecido na **MATRIZ DE RISCO**, parte integrante deste Contrato
- **d)** Constitui peça integrante do contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, a **MATRIZ DE RISCO**.
- **e)** O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em, pelo menos, um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 33.969/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2025

combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

- **f)** A análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações da **MATRIZ DE RISCOS**, parte integrante deste contrato;

11.3. Da Recomposição Do Equilíbrio Econômico-Financeiro

- **a)** Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da **MATRIZ DE RISCO**, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- **b)** A **CONTRATADA** somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na **MATRIZ DE RISCO**.
- **c)** Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

11.4. A **CONTRATADA** declara; /

- **a)** ter pleno conhecimento na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato e;
- **b)** ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO

12.1. O prazo de vigência do Contrato será de **05 (cinco) meses**, contados da ordem de serviço, e poderá ser prorrogado por igual(ais) e sucessivo(s) período(s), a critério da **CONTRATANTE**, até os limites previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

13.1. PROVISÓRIO: concluída a obra e serviços, será promovido seu recebimento provisório pela fiscalização do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

13.1.1. Para o recebimento provisório, a **CONTRATADA** deverá fornecer ao **CONTRATANTE**, os certificados de garantia dos equipamentos instalados na obra, bem como os compromissos de manutenção gratuita e os manuais de operação e manutenção de máquinas, instalações e equipamentos.

13.2. DEFINITIVO: O recebimento definitivo da obra e serviços será promovido pela fiscalização da **CONTRATANTE**, até 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento provisório e após vistoria que verifique e comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, devendo ser apresentados pela **CONTRATADA**: o Certificado de Quitação (CND), obtido junto ao INSS; o Certificado de Regularidade de Situação – CRS perante o FGTS.

13.3. Entregar à Secretaria de Obras Públicas, quando do recebimento definitivo, cópia autenticada do projeto “como construído” (as build) aprovado, incluindo todos os projetos complementares.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 33.969/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2025

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

14.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos dos incisos I, II e III do artigo 138 da Lei 14.133/2021:

- a) por **ato unilateral da CONTRATANTE**;
- b) **amigavelmente**, por acordo entre as partes, mediante formalização, não cabendo indenização de qualquer das partes, desde que haja conveniência da PEA;
- c) **judicialmente**, nos termos da legislação vigente.

14.2. O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

14.3. A rescisão do contrato, com base no parágrafo anterior, sujeita à **CONTRATADA** a multa rescisória de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato (no caso de desistência da prestação total dos serviços) ou do saldo do contrato existente na data da rescisão (no caso de desistência da conclusão dos serviços), independentemente de outras multas aplicadas à **CONTRATADA** por infrações anteriores.

14.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

14.5. No caso de a **CONTRATADA** estar em **situação de recuperação judicial**, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS MODALIDADES DE GARANTIA

15.1. Antes da assinatura do contrato, deverá ser efetuada a **garantia de execução** equivalente a **5% (cinco por cento) do valor contratual**, nos moldes do art. 98, **caput** e **garantia adicional** conforme disposto no §5º do art.59, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A **garantia da execução** do contrato deverá ser realizada, pela **CONTRATADA**, de acordo com as modalidades abaixo, sendo os recibos de caução emitidos pela Tesouraria Municipal – R. Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica, de Segunda a Sexta feira das 09 h às 12 h e das 14 h às 16 h:

- a) Depósito Identificado (CNPJ / Razão social) no Banco do Brasil, Agência: 6554-4, C/C.:500252-4 – Prefeitura da Estância de Atibaia – para caução em dinheiro, cheque ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) Seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 33.969/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2025

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

15.3. O licitante que optar pela modalidade de **seguro-garantia** prevista na alínea “b” terá o **prazo de 1 (um) mês**, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

15.4. A garantia inicial será reforçada durante a execução dos serviços e se houver acréscimo contratual, nas mesmas condições acima.

15.5. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato e mediante assinatura do termo de seu encerramento. Havendo prorrogação do prazo de conclusão do serviço, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA PERDA DA GARANTIA

16.1. Ocorrendo rescisão de contrato, por descumprimento de cláusula contratual por parte da **CONTRATADA**, será acionada a garantia, concomitantemente com a rescisão, para sanar possíveis danos acarretados ao **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Extinção do Contrato:

17.1.1. A resolução unilateral do contrato, prevista no artigo 138, I da Lei 14.133/2021, se dará por ato unilateral e escrito da Administração, por descumprimento do decorrente, exceto quando causado pela sua própria conduta devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

17.1.2. As sanções previstas pela extinção unilateral do contrato estão elencadas no artigo 139 da mesma Lei.

17.2. Do impedimento de licitar e contratar:

17.2.1. Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 33.969/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2025

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.3. Das multas:

17.3.1. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

17.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

17.3.3. O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no item 17.1, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem “a)”

c) Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 17.1.1. cumulativamente a este.

d) O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

§1 A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no subitem “a)”, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

17.3.4. O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

17.3.5. As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

17.4. Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

17.4.1. Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 20.4.2.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 33.969/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2025

17.4.2. A sanção estabelecida no item **17.4.1.** Será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas do § 6º ao § 9º da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 14.133, de 01/04/2021, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DOS ENCARGOS

19.1. A despesa, decorrente dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, ficarão a cargo da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA AUDITORIA

20.1. A **CONTRATANTE** poderá designar técnicos para procederem auditoria concernente aos Encargos Previdenciários pertinentes aos empregados, bem como, solicitar a fiscalização por parte do INSS.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Atibaia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura da Estância de Atibaia, aos dias do mês de de 2024.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....
.....



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 33.969/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2025

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supraepigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supraepigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- **a)** memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- **b)** orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- **c)** previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- **d)** comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- **e)** as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 33.969/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2025

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S) / Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- **a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- **b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE-SP;
- **c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- **d)** as informações pessoais dos responsáveis pela **CONTRATANTE** estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- **e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 33.969/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

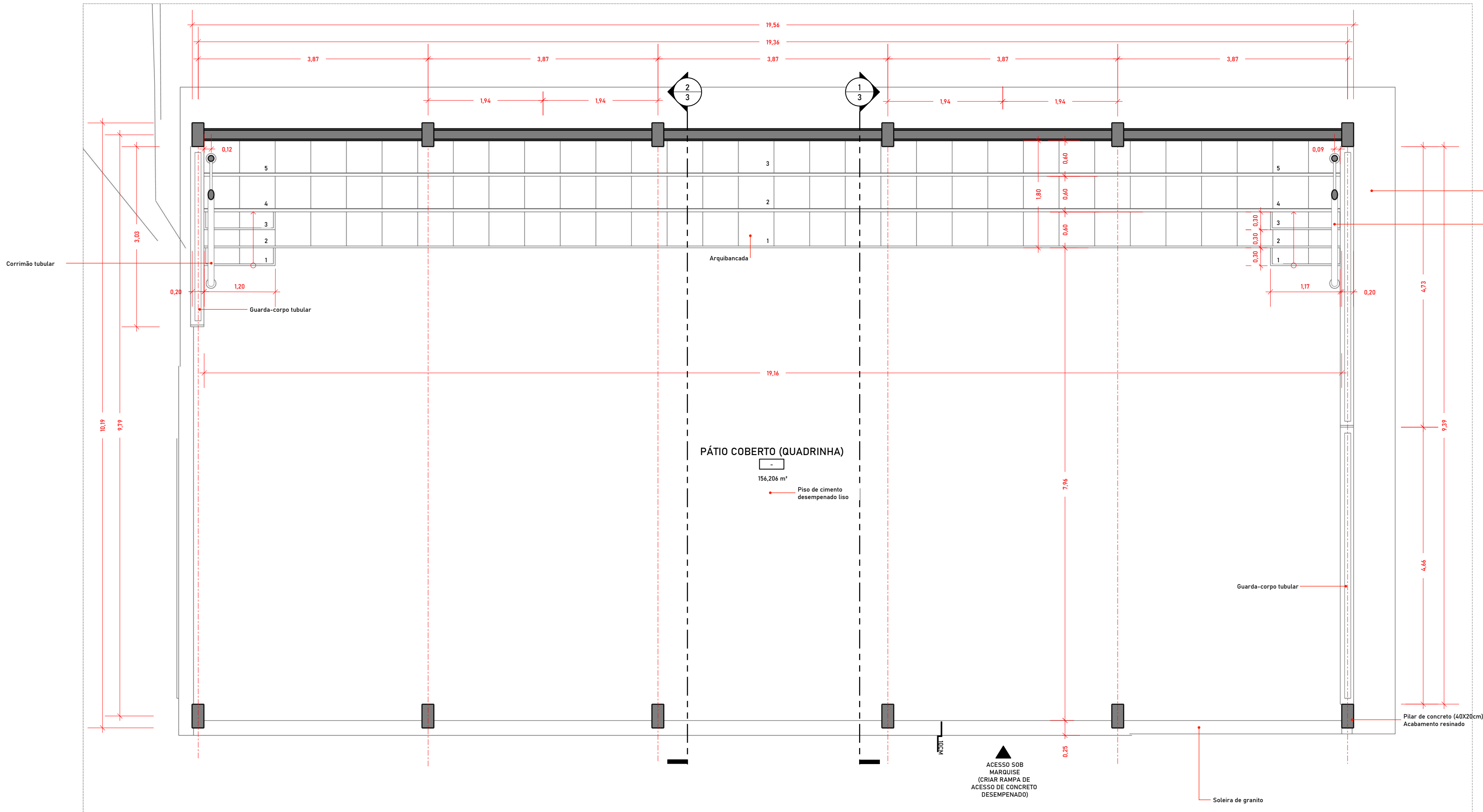
Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



1 PLANTA BAIXA - NÍVEL 1
ESCALA: 1/50



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

atibaianovo.com.br

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

OBRA:
CONSTRUÇÃO DE PÁTIO COBERTO DA EM
ROSIRIS STOPA

SOLICITANTE:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MEMORANDO:
MEM. 10.597/2025

PREFEITO:
DANIEL MARTINI

ENDEREÇO:
RUA ANNA MATHIAS VAIRO, N. 75, CAMPOS DE
ATIBAIA, ATIBAIA-SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

JOÃO GUEDES
CAU AS9140-B
RRT Nº CF7466334/00CT001 (cargo e função)

FOLHA:
01/04

ETAPA / ÁREA TÉCNICA:
PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA

ESCALA:
INDICADA
DATA:
16/05/2025
REVISÃO:
R01

CONTEÚDO:
PLANTA BAIXA (NÍVEL 1)

É expressamente proibida a reprodução total ou parcial desta obra, assim como modificações de qualquer natureza sem a prévia autorização do autor, estando o infrator sujeito às penalidades previstas em lei. O autor deste projeto reconhece com sendo de sua legítima autoria apenas as reproduções que contiverem sua assinatura no local reservado para esta finalidade. VERIFICAR MEDIDAS NO LOCAL.

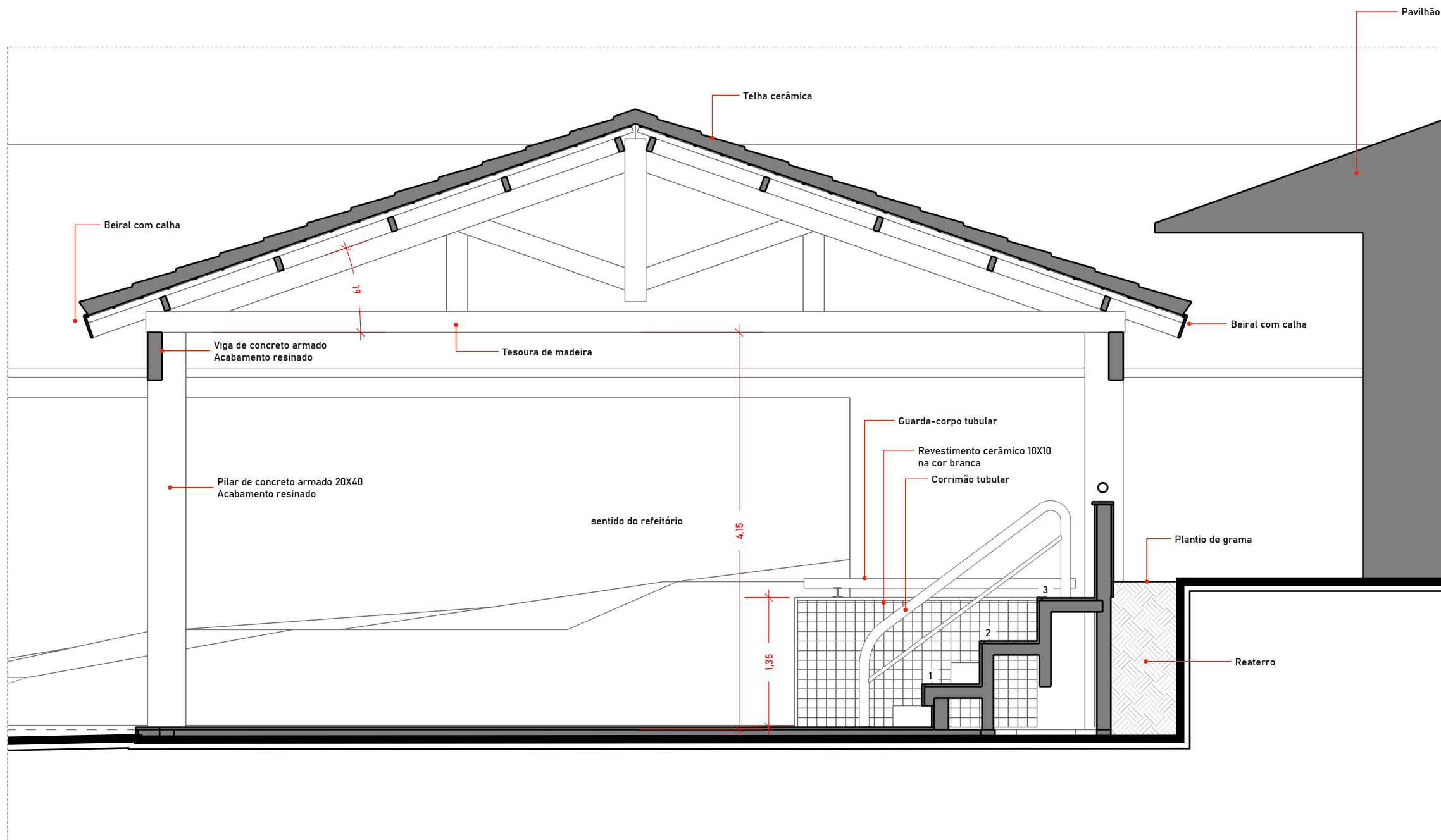
Assinado por 1 pessoa: DENISE DE OLIVEIRA BARBOSA
Data: 16 de maio de 2025
Assinatura: 16 de maio de 2025



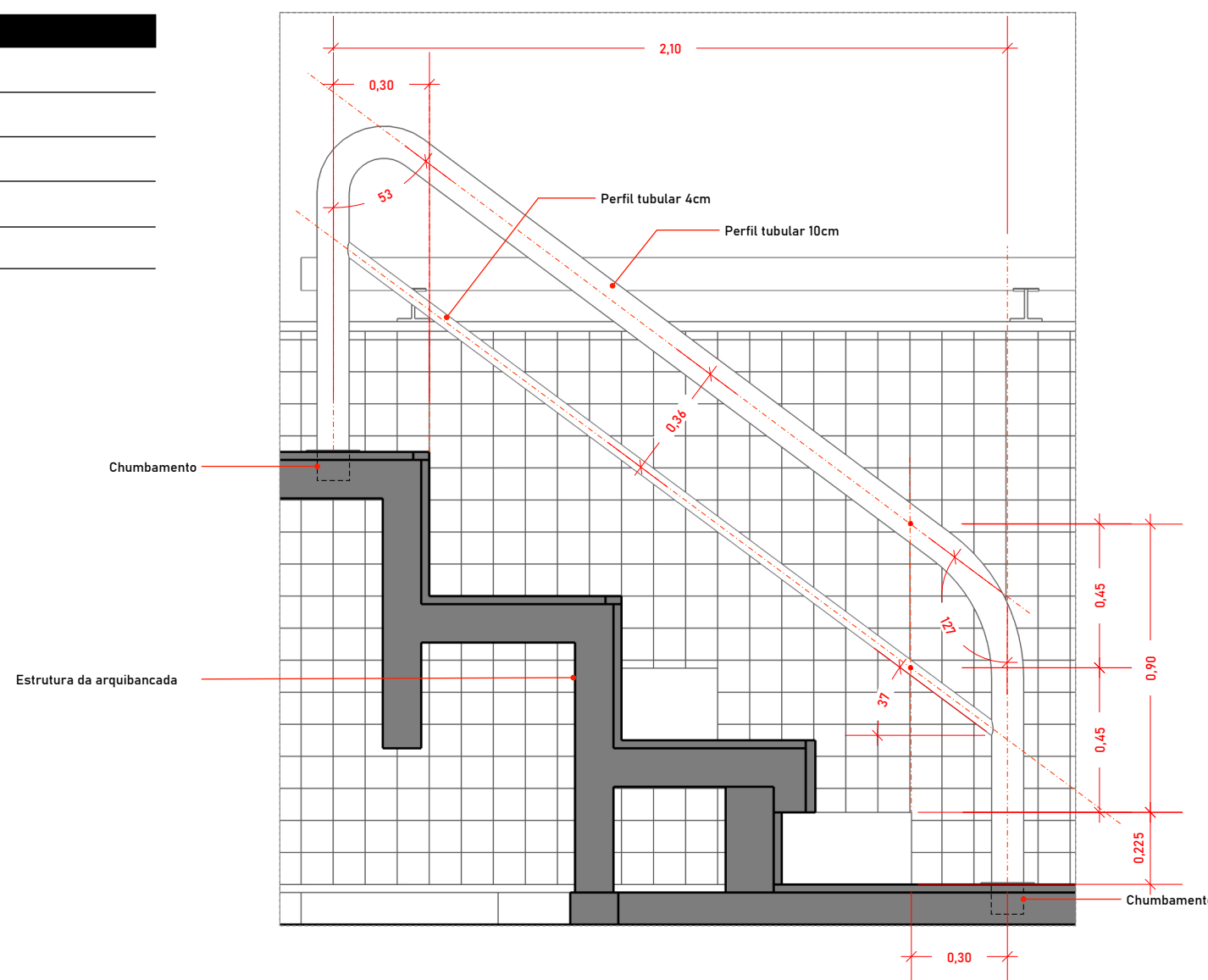
atibaianovo.com.br

R01

É expressamente proibida a reprodução total ou parcial desta obra, assim como modificações de qualquer natureza sem a prévia autorização do autor, estando o infrator sujeito às penalidades previstas em lei.	O autor deste projeto reconhece com sendo de sua legítima autoria apenas as reproduções que contiverem sua assinatura no local reservado para esta finalidade.	VERIFICAR MEDIDAS NO LOCAL
--	--	----------------------------

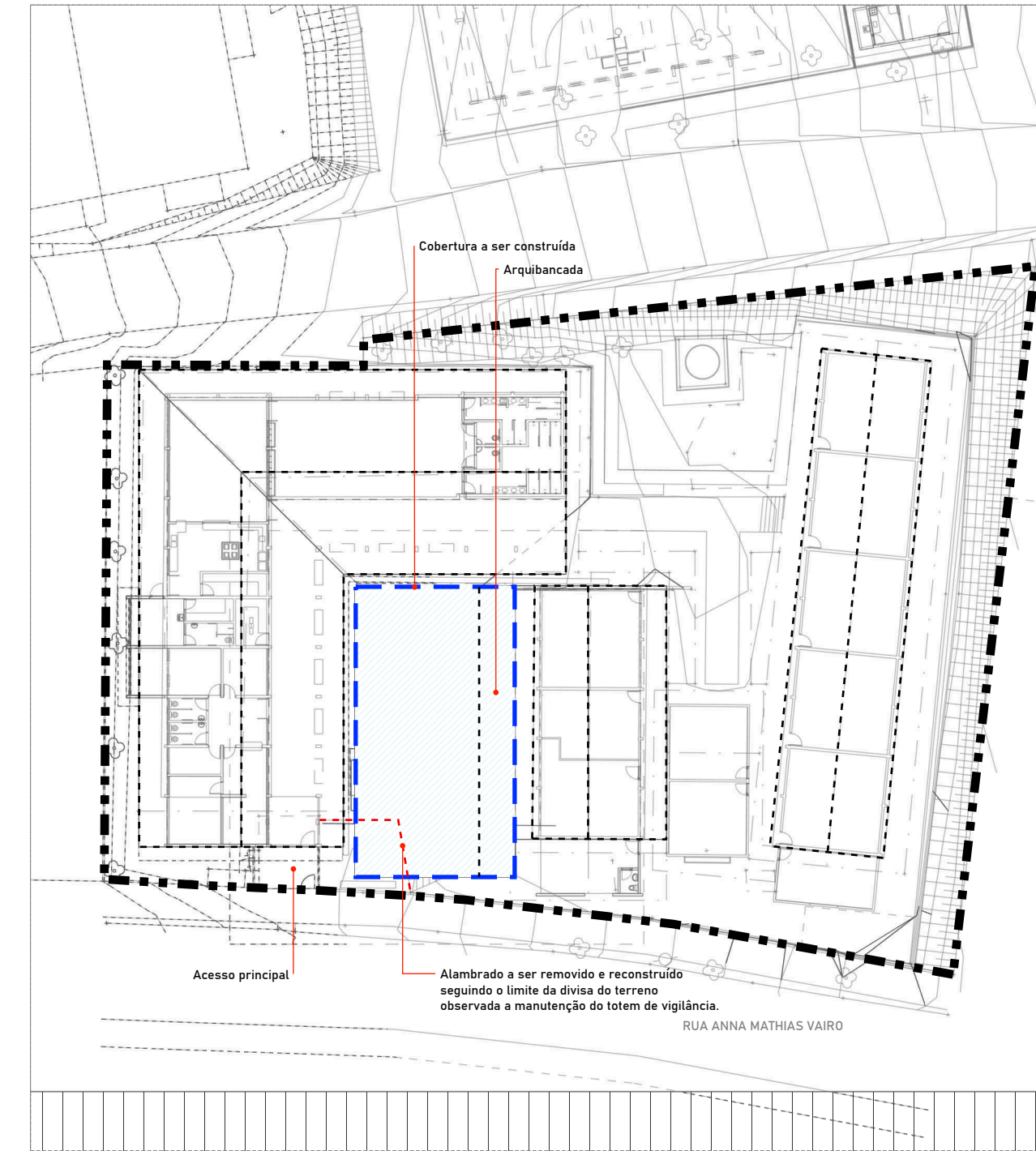
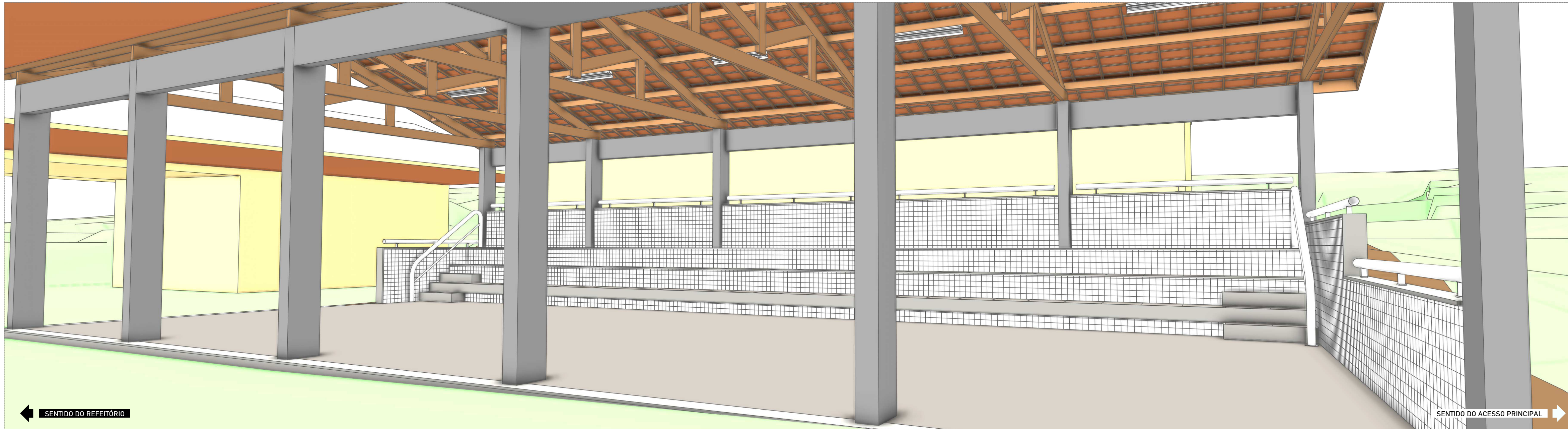
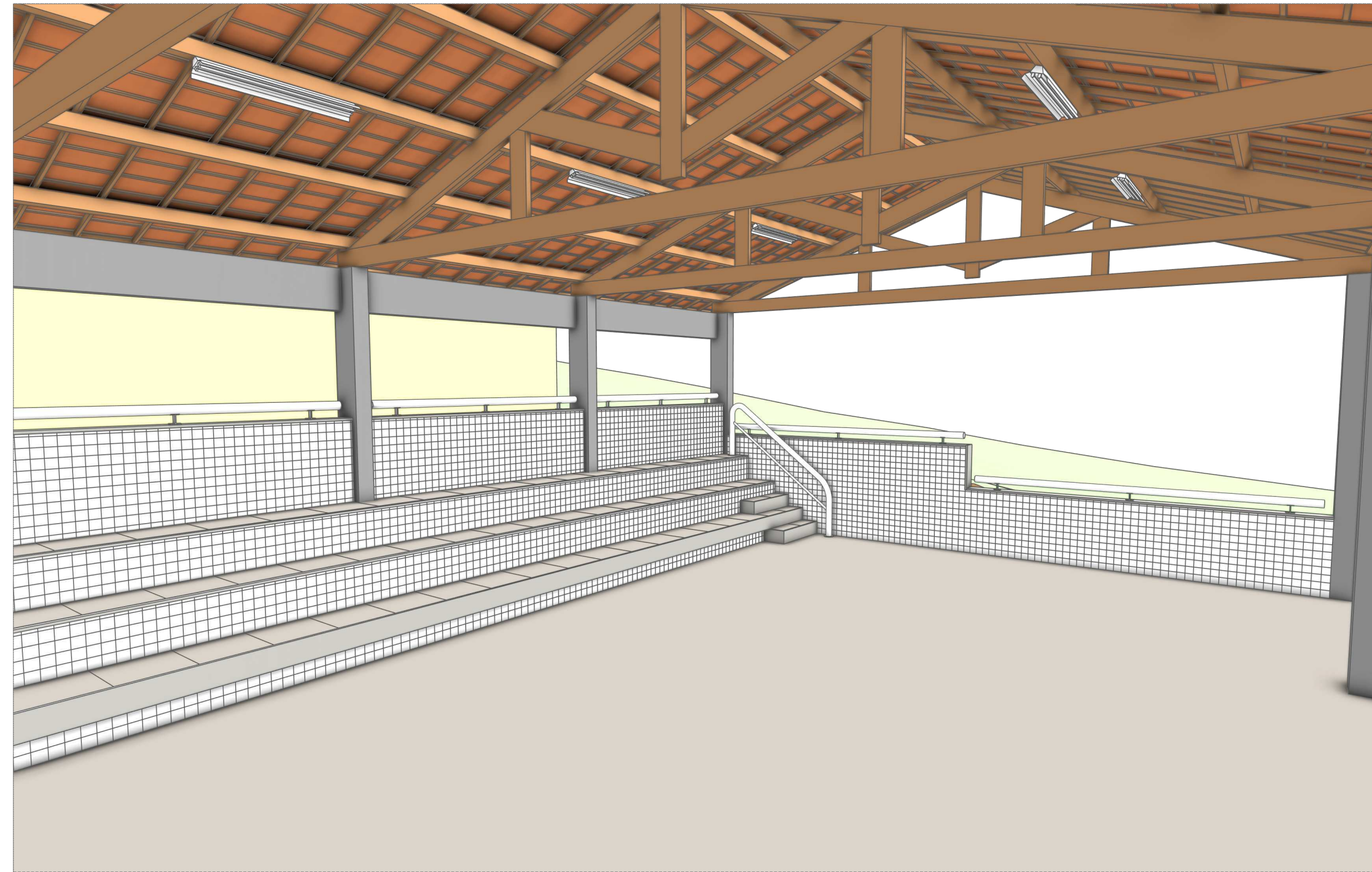


2 CORTE B



4 DETALHE DO CORRIMÃO TUBULAR

		
PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA		
atibaianovo.com.br		
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS		
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PÁTIO COBERTO DA EM ROSIRIS STOPA	SOLICITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MEMORANDO: MEM. 10.597/2025 RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOÃO GUEDES CAU ASYFIAD-8 RRT Nº: 273464376A00C00T01 (cargo e função)	REFEITO: DANIEL MARTINI FOLHA: 03/04
ETAPA / ÁREA TÉCNICA: PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA		REVISÃO: R01



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

atibaianovo.com.br

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

OBRA:
CONSTRUÇÃO DE PÁTIO COBERTO DA EM
ROSIRIS STOPA

SOLICITANTE:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MEMORANDO:
MEM. 10.597/2025

PREFEITO:
DANIEL MARTINI

ENDEREÇO:
RUA ANNA MATHIAS VAIRO, N. 75, CAMPOS DE
ATIBAIA, ATIBAIA-SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

JOÃO GUEDES
CAU A59140-8
RRT Nº CF1666316100CT001 (cargo e função)

FOLHA:

04/04

CONTEÚDO:
PERSPECTIVAS

ESCALA:	DATA:	R
INDICADA	16/05/2025	

É expressamente proibida a reprodução total ou parcial desta obra, assim como modificações de qualquer natureza sem a prévia autorização do autor, estando o infrator sujeito às penalidades previstas em lei.

O autor deste projeto reconhece com sendo de sua legítima autoria apenas as reproduções que contiverem sua assinatura no local reservado para esta finalidade.

VERIFICAR MEDIDAS NO LOCAL

Assinado por 1 pessoa: DENISE DE OLIVEIRA BARBOSA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2D25-2197-262A-CEAB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DENISE DE OLIVEIRA BARBOSA (CPF 278.XXX.XXX-05) em 25/06/2025 11:53:05 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/2D25-2197-262A-CEAB>